

Santos Dumont/MG, 15 de abril de 2021

**Ofício nº: 1504-2021**

**Assunto: Encaminha-Projeto de Lei**

**Serviço: Gabinete do Prefeito**

Prezado Senhor,

É o presente para encaminhar a esta Casa, para apreciação, os Projeto de Lei abaixo descrito, a saber:

“Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2022 e dá outras providências”.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente,

**Carlos Alberto de Azevedo**  
**Prefeito Municipal**

Exmo.Sr.  
Luciano Gomes  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Santos Dumont-MG  
Nesta

**MENSAGEM**

Santos Dumont-MG, 12 de Abril de 2021.

Senhor Presidente,


Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, e de seus ilustres pares, projeto de Lei a respeito das diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2022, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição da República.

O referido projeto dispõe sobre as prioridades e as metas da administração pública municipal; a organização e a estrutura dos orçamentos; as diretrizes para a elaboração dos orçamentos; as despesas com pessoal e encargos sociais, as alterações na legislação tributária; autorização para remanejamento, transposições e realocações de recursos e outras matérias de natureza orçamentária.

O projeto prevê, ainda, a fixação de limite para as despesas do Legislativo Municipal, conforme determinação do art. 29-A, da Constituição da República, com as alterações promovidas pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, e pela Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009.

A especificação dos programas que darão corpo a essas prioridades, bem como às metas que se pretende alcançar em 2022, constará do projeto de lei orçamentária a ser remetido à Câmara Municipal em consonância com o Plano Plurianual estabelecido para o quadriênio 2022-2025.

Certo de que este projeto de lei terá a necessária aquiescência desta Augusta Casa, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de elevado apreço.



Carlos Alberto de Azevedo  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT-  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

Projeto de Lei nº 07/2021

**Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei  
orçamentária de 2022 e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei Orgânica Municipal as diretrizes orçamentárias do Município para 2022, compreendendo:

- I – as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II – a estrutura e organização dos orçamentos;
- III – as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV – as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- V – as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VI – as disposições gerais.

**CAPÍTULO I  
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º - Constituem prioridades e metas da administração pública municipal a serem priorizadas na proposta orçamentária para 2022, em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição da República, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária para 2022, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, as metas fiscais determinadas nos anexos que compõem essa lei.

Parágrafo Único - Com a finalidade de assegurar os objetivos estabelecidos no Plano Nacional de Educação (PNE) Lei federal 13005/2014 e no Plano Municipal de educação (PME) constituem-se também prioridades a previsão orçamentária para a universalização da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT-  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

educação infantil pré-escolar, a elevação da alfabetização da população acima de 15 anos para 93.5% e a existência de plano de carreira para profissionais da educação Básica.

**CAPÍTULO II  
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;  
II – Atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e,

IV – Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos, especialmente para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração das respectivas finalidades e da denominação das metas estabelecidas.

§ 3º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

Art. 4º - O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme, a seguir, discriminados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT-  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

- I – pessoal e encargos sociais;
- II – juros e encargos da dívida;
- III – outras despesas correntes;
- IV – investimentos;
- V – inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição; e,
- VI – amortização da dívida.

Art. 5º - O orçamento compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos, Autarquias, inclusive especiais, e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 6º - A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

- I – à concessão de subvenções sociais e econômicas;
- II – ao pagamento de precatórios judiciais, e,
- III – as despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial.

Art. 7º - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, e a respectiva lei, será constituído de:

- I – mensagem;
- I – texto da lei;
- II – quadros orçamentários consolidados;
- III – anexos do orçamento, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- IV – discriminação da legislação da receita.

§ 1º - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I – evolução da receita segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o art. 195 da Constituição da República;

II – evolução da despesa segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;

III – resumo das receitas do orçamento, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;

IV – resumo das despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;

V – receita e despesa, do orçamento, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei nº 4.320, de 1964;

VI – receitas do orçamento, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei nº 4.320/1964;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT-  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

VII – despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por grupo de despesa;

VIII – despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa, e grupo de despesa;

IX – programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição da República, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

X – programação referente às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

Art. 8º - O Poder Legislativo do Município encaminhará ao Poder Executivo, até 31 de agosto de 2021, sua respectiva proposta orçamentária, através de ofício, para fins de consolidação no projeto de lei orçamentária do Município.

Art. 9º - Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

**CAPÍTULO III  
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS  
ALTERAÇÕES**

**Seção I  
Das Diretrizes Gerais**

Art. 10 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para 2022 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único - Serão divulgados na Internet, ao menos:

I – pelo Poder Executivo, informações relativas à elaboração do projeto de lei orçamentária:

a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000;

b) a proposta de lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares;

Art. 11 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para 2022 deverão levar em conta a obtenção de superávit primário.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT-  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Art. 12 - O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2022/2025, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 13 - O Poder Legislativo terá como limite das despesas correntes e de capital em 2022, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o somatório da receita tributária e das transferências constitucionais, nos termos do art. 29-A da Constituição da República.

Art. 14 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 15 - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

Art. 16 - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101 de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:

I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento;

II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas de que trata o inciso II do *caput* do art. 36 desta Lei.

Parágrafo Único - " Respeitadas as programações de ação da administração Pública Municipal e as respectivas metas físicas para o período compreendido no Plano Plurianual, serão autorizados a inclusão nesta lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei Orçamentária Anual, de emendas parlamentares equitativas , no limite de 1,2% ( Um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior , sendo que a metade desse percentual , 0,6.%, deve ser empregado em ações e serviços de Saúde , exceto despesas com pessoal e encargos , observando-se obrigatoriamente ainda as seguintes condições:

I - Devem atender a condições contidas na lei de diretrizes orçamentárias e nas demais legislação aplicável e, ainda, no caso de projetos, resultar, em seu conjunto, em dotação suficiente para conclusão da obra ou da etapa do cronograma de execução a que se refere;

II - Comprovação através de documento técnico de razoabilidade do valor proposto, bem como a compatibilidade do valor com o cronograma de execução do projeto e a demonstração da não existência de fatores que impeçam a conclusão de uma etapa útil;

III - Apresentação de proposta ou plano de Trabalho dentro dos prazos de execução previstos;

IV - Que o Valor priorizado seja suficiente para execução orçamentária da proposta ou do plano trabalho;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT -  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

V - Que a emenda não seja apresentada de forma inespecífica e genérica.

Art. 17 - Não poderão ser destinados recursos para atender as despesas com:

I – celebração, renovação e prorrogação de contratos de locação e arrendamento de quaisquer veículos para representação pessoal;

II – sindicatos, clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

III – pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmado com órgãos ou entidades de direito público ou privado;

Art. 18 - Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito correspondente ao montante da despesa de capital.

Art. 19 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II – sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição da República, no art. 61 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição da República, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

IV – sejam declaradas de utilidade pública pelo Município.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida por três autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 20 - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios e/ou contribuições" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT-  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

I – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

II – voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas pelas Santas Casas de Misericórdia e outras entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas em um dos seguintes Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Assistência Social;

III – Associações microrregionais;

IV - Consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública, e que participem da execução de programas nacionais de saúde;

V – qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999.

Parágrafo único - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, revendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II – destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente, exceto no caso do inciso III do *caput* deste artigo; e,

III – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art. 21 - A execução das ações de que tratam os arts. 19 e 20 fica condicionada à autorização específica exigida pelo *caput* do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 22 - A proposta orçamentária deverá conter reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a, no máximo, cinco por cento da receita corrente líquida.

Art. 23 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§ 1º - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.

§ 2º - Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados, na lei orçamentária, serão acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT-  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

efeitos dos cancelamentos de dotações sobre execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.

§ 3º - Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

§ 4º - Os créditos adicionais destinados a despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados ao Poder Legislativo por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade.

§ 5º - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário.

§ 6º - Fica autorizado também o remanejamento para reforço de dotações orçamentárias, dentro da mesma ação, Projeto/ atividade, não havendo incidência destas, para o índice de créditos suplementares.

§ 7º - A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do Programa de Gestão, Manutenção e Serviço ao Estado ao novo órgão.

§ 8º - A criação de elemento de despesa desde que não haja novos programas e/ou ações, será realizada por meio de crédito suplementar, aberto por decreto do executivo, e não impactará o limite percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária Anual.

**CAPÍTULO IV  
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM  
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

Art. 24 - O Poder Executivo fará publicar até 31 de agosto de 2022, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 25 - Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000, a despesa da folha de pagamento de 2021, projetada para o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT-  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos e revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos federais.

Parágrafo único. Os valores correspondentes ao reajuste geral de pessoal referido no *caput* constarão de previsão orçamentária específica, observado o limite do art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 26 - Para efeito de cálculo dos limites de despesa total com pessoal, por Poder e órgão, previstos na Lei Complementar 101/2000, o Poder Executivo colocará à disposição do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme previsto no § 2º do art. 59 da citada Lei Complementar, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre ou semestre, a metodologia e a memória de cálculo da evolução da receita corrente líquida.

Art. 27. No exercício de 2022, observado o disposto no art. 169 da Constituição da República, somente poderão ser admitidos servidores se:

I – existirem cargos vagos a preencher;

II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III – for observado o limite previsto na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 28 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição da República, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição da República, constantes de anexo específico do projeto de lei orçamentária, observado o disposto no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 29 - No exercício de 2022, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento do limite referido no art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, exceto nos casos previstos na orgânica do município, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência da Secretaria de Administração.

Art. 30 - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT-  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

Parágrafo único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam assessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente.

Art. 31 - No mês de janeiro, a despesa com Pessoal e Encargos Sociais deverá ser empenhada por estimativa para todo o exercício, observado o limite da dotação constante da Lei Orçamentária.

§ 1º Na estimativa de que trata o “*caput*”, é vedada a inclusão de qualquer despesa que não seja com a folha normal.

§ 2º Para efeito deste artigo, a folha normal compreende as despesas com remuneração do mês de referência, décimo terceiro salário, férias, abono de férias e outras vantagens pecuniárias, previstas na Lei Orçamentária.

§ 3º - O pagamento de despesas não previstos na folha normal somente poderá ser efetuado em folha complementar, condicionado à existência de prévia e suficiente dotação orçamentária.

Art 32 - As dotações remanescentes da aplicação do disposto no artigo anterior, identificado pela Secretaria da Fazenda, poderão ser remanejadas, inclusive para outros órgãos, observados os limites autorizados na Lei Orçamentária.

Parágrafo único - As dotações mencionadas no “*caput*” somente poderão ser redistribuídas para outro órgão mediante autorização do Prefeito Municipal.

Art 33 - Os órgãos setoriais de orçamento ou equivalentes indicarão à Secretaria da Fazenda as dotações que deverão ser canceladas, bem como os limites a serem reduzidos, para abertura de créditos adicionais, destinados ao atendimento de despesas de pessoal e encargos sociais, sempre que for identificada insuficiência de recursos nestas dotações.

**CAPÍTULO V  
DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR**

Art 34 - Poderão ser inscritas em “Restos a Pagar” as despesas efetivamente realizadas bem como as não processadas que venham a ser realizadas no exercício seguinte.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT -  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

§ 1º - Considera-se efetivamente realizada a despesa em que o bem tenha sido entregue ou o serviço tenha sido executado.

§ 2º - Os saldos de dotações referentes às despesas não processadas que não terão sua efetiva realização no exercício seguinte deverão ser anulados.

§ 3º - Havendo interesse da Administração, as despesas mencionadas no parágrafo anterior poderão ser empenhadas, até o montante dos saldos anulados, à conta do orçamento do exercício seguinte, observada a mesma classificação orçamentária.

§ 4º - Os órgãos de contabilidade analítica anularão os saldos de empenhos que não se enquadrem no disposto neste artigo, quando as anulações não houverem sido efetivadas pelo ordenador de despesas.

**CAPÍTULO VI  
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Art. 35 - A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único - Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no *caput*, podendo a compensação,

alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 36 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II - será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

**CAPÍTULO VII**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT-  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 37 - O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 38 - Caso seja necessária limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, e do previsto no art. 11 desta Lei, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais" e calculada de forma proporcional à participação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município em cada um dos citados conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 1º - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, acompanhado da memória de cálculo, das premissas, dos parâmetros e da justificativa do ato, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 2º - Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o § 1º, publicarão ato estabelecendo os montantes que, calculados na forma do *caput*, caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e movimentação financeira.

Art. 39 - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 40 - Todos os atos e fatos relativos a pagamento ou transferência de recursos financeiros, conterão obrigatoriamente referência ao programa de trabalho correspondente ao respectivo crédito orçamentário no detalhamento existente na lei orçamentária.

Art. 41 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição.

Art. 42 - Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congêneres.

Parágrafo único - No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT-  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 43 - Os Poderes Executivo e Legislativo deverão elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2022, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário.

§ 1º - Os atos de que trata o *caput* conterão cronogramas de pagamentos mensais à conta de recursos do Tesouro Municipal e de outras fontes, por órgão, contemplando limites para a execução de despesas não financeiras.

§ 2º - No caso do Poder Executivo, o ato referido no *caput* e os que o modificarem conterá:

I – metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita e por fonte de recursos;

§ 3º - Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, os cronogramas anuais de desembolso mensal do Poder Legislativo, terá como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição, na forma de duodécimos.

Art. 44 - Os projetos de lei de créditos adicionais terão como prazo para encaminhamento ao Poder Legislativo a data de 30 de dezembro.

Art. 45 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§ 1º - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades, e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

§ 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar as fontes de recursos discriminadas na Lei Orçamentária Anual, para execução de determinado elemento de despesa, não configurando

a abertura de crédito adicional, nos termos da Consulta nº 958.027, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT-  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

Art. 46 - Se o projeto de lei orçamentária não for devolvido com autógrafos pelo Presidente da Câmara até 31 de dezembro de 2021, para sanção do Prefeito Municipal, a programação dele constante poderá ser executada até o limite de um doze avos de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

Art. 47 - As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.

Art. 48 - A abertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal.

Parágrafo único - Na abertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada.

Art. 49 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 50 - Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, o limite estabelecido no artigo 24, incisos I e II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

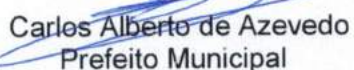
Art. 51 - As transferências de recursos do Município, consignados na Lei Orçamentária Anual, à União, Estados e a outros Municípios a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas mediante convênio, acordo ou instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

Art. 52 - Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou alterarem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante crédito suplementar e especial, com prévia específica autorização legislativa, nos termos do § 8º do art. 166 da Constituição da República.

Art. 53 - Poderá o Poder Executivo criar, alterar, extinguir Secretarias e Departamentos com prévia autorização legislativa, visando atender o interesse público, observando o art. 20 da Lei Complementar 101 de 2000.

Art. 54 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santos Dumont-MG, 12 de Abril de 2021.

  
Carlos Alberto de Azevedo  
Prefeito Municipal





ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024	
RECEITAS CORRENTES	99.345.612,46	116.257.773,34	108.980.000,00	112.794.300,00	116.460.114,87	119.953.918,21	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.052.275,94	9.681.660,20	10.215.000,00	10.572.525,00	10.916.132,09	11.243.816,01	
IMPOSTOS	9.299.890,23	8.973.697,99	9.330.000,00	9.656.550,00	9.970.387,90	10.269.489,49	
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	827.102,56	1.045.591,34	955.000,00	988.425,00	1.020.548,82	1.051.165,27	
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	827.102,56	1.045.591,34	955.000,00	988.425,00	1.020.548,82	1.051.165,27	
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	824.449,30	1.039.162,30	950.000,00	983.250,00	1.015.205,63	1.045.661,79	
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	2.653,26	6.429,04	5.000,00	5.175,00	5.343,19	5.503,48	
IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DIF/MUNICÍPIOS	8.472.787,67	7.928.106,65	8.375.000,00	8.668.125,00	8.949.839,08	9.218.334,22	
IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DIF/MUNICÍPIOS	2.885.585,78	2.941.116,35	3.055.000,00	3.161.925,00	3.264.687,57	3.362.628,18	
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Principal	1.773.525,97	1.861.531,64	2.000.000,00	2.070.000,00	2.137.275,00	2.201.393,25	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	8.671,49	6.154,76	5.000,00	5.175,00	5.343,19	5.503,48	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	442.982,73	364.976,07	400.000,00	414.000,00	427.455,00	440.278,65	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	106.559,70	87.054,39	100.000,00	103.500,00	106.863,75	110.069,66	
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	553.845,89	621.399,49	550.000,00	569.250,00	587.750,63	605.383,14	
IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	5.587.201,89	4.986.990,30	5.320.000,00	5.506.200,00	5.685.151,51	5.855.706,04	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	5.523.870,44	4.837.837,15	5.150.000,00	5.330.250,00	5.503.483,13	5.668.587,62	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	57.610,25	42.427,88	50.000,00	51.750,00	53.431,88	55.034,83	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	5.687,61	86.768,89	100.000,00	103.500,00	106.863,75	110.069,66	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	33,59	19.956,38	20.000,00	20.700,00	21.372,75	22.013,93	
TAXAS	752.385,71	707.982,21	870.000,00	900.450,00	929.714,63	957.606,07	
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	203.223,00	206.019,62	300.000,00	310.500,00	320.591,25	330.208,99	
TAXAS DE FISCALIZAÇÃO DAS TELECOMUNICAÇÕES	203.223,00	206.019,62	300.000,00	310.500,00	320.591,25	330.208,99	
Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Principal	203.223,00	206.019,62	300.000,00	310.500,00	320.591,25	330.208,99	
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	439.916,84	364.453,28	450.000,00	465.750,00	480.886,88	495.313,48	
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	439.916,84	364.453,28	450.000,00	465.750,00	480.886,88	495.313,48	
Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	439.916,84	364.453,28	450.000,00	465.750,00	480.886,88	495.313,48	
TAXAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	109.245,87	137.489,31	120.000,00	124.200,00	128.236,50	132.083,60	
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	109.245,87	137.489,31	120.000,00	124.200,00	128.236,50	132.083,60	
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	109.245,87	137.489,31	120.000,00	124.200,00	128.236,50	132.083,60	
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	15.000,00	15.525,00	16.029,56	16.510,45	
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - ESPECÍFICA EMI	0,00	0,00	15.000,00	15.525,00	16.029,56	16.510,45	
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	0,00	0,00	15.000,00	15.525,00	16.029,56	16.510,45	
COMPLEMENTARES	0,00	0,00	15.000,00	15.525,00	16.029,56	16.510,45	
Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	0,00	0,00	15.000,00	15.525,00	16.029,56	16.510,45	
CONTRIBUIÇÕES	3.018.994,69	3.263.636,97	3.000.000,00	3.105.000,00	3.205.912,50	3.302.089,88	
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.018.994,69	3.263.636,97	3.000.000,00	3.105.000,00	3.205.912,50	3.302.089,88	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	3.018.994,69	3.263.636,97	3.000.000,00	3.105.000,00	3.205.912,50	3.302.089,88	
RECEITA PATRIMONIAL	544.266,62	215.679,62	500.000,00	517.500,00	534.318,76	550.348,31	



Anexo I - Receitas - Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

EXERCÍCIO: - 2022

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA			PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024			
1.3.1.0.00.0.0	145.911,40	133.784,40	150.000,00	155.250,00	160.295,63	165.104,49			
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO									
1.3.1.0.01.0.0	145.911,40	133.784,40	150.000,00	155.250,00	160.295,63	165.104,49			
ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDEMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO									
1.3.1.0.01.1.1	145.911,40	133.784,40	150.000,00	155.250,00	160.295,63	165.104,49			
Aluguéis e Arrendamentos - Principal									
1.3.2.0.00.0.0	398.355,22	81.895,12	350.000,00	362.250,00	374.023,13	385.243,82			
VALORES MOBILIÁRIOS									
1.3.2.1.00.0.0	398.355,22	81.895,12	350.000,00	362.250,00	374.023,13	385.243,82			
JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS									
1.3.2.1.00.1.1	6.978,02	3.582,86	0,00	0,00	0,00	0,00			
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal									
1.6.0.0.00.0.0	3.841,57	280,00	20.000,00	20.700,00	21.372,76	22.013,94			
RECEITA DE SERVIÇOS									
1.6.1.0.00.0.0	3.841,57	280,00	10.000,00	10.350,00	10.686,38	11.006,97			
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS									
1.6.1.0.01.0.0	3.841,57	280,00	10.000,00	10.350,00	10.686,38	11.006,97			
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS									
1.6.1.0.01.1.1	3.841,57	280,00	10.000,00	10.350,00	10.686,38	11.006,97			
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal									
1.6.2.0.00.0.0	0,00	0,00	10.000,00	10.350,00	10.686,38	11.006,97			
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE									
1.6.2.0.02.0.0	0,00	0,00	10.000,00	10.350,00	10.686,38	11.006,97			
SERVIÇOS DE TRANSPORTE									
1.6.2.0.02.1.1	0,00	0,00	10.000,00	10.350,00	10.686,38	11.006,97			
Serviços de Transporte - Principal									
1.7.0.0.00.0.0	85.186.574,78	102.803.480,36	95.125.000,00	98.454.375,00	101.654.142,25	104.703.766,48			
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES									
1.7.0.0.00.1.1	50.674.192,14	60.434.415,63	51.248.500,00	53.042.197,50	54.766.068,96	56.409.051,02			
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES									
1.7.1.0.00.0.0	50.674.192,14	60.434.415,63	51.248.500,00	53.042.197,50	54.766.068,96	56.409.051,02			
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA EM									
1.7.1.8.00.0.0	31.998.774,15	30.515.568,61	34.805.000,00	36.023.175,00	37.193.928,19	38.309.746,04			
PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO									
1.7.1.8.01.0.0	29.425.142,15	28.067.033,57	32.000.000,00	33.120.000,00	34.196.400,00	35.222.282,00			
Cola-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cola Mensal - Principal									
1.7.1.8.01.2.1	1.298.585,94	1.263.026,86	1.400.000,00	1.449.000,00	1.496.092,50	1.540.975,28			
Cola-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cola entregue no mês de									
1.7.1.8.01.3.1									
dezembro - Principal									
1.7.1.8.01.4.1	1.250.609,26	1.265.719,66	1.400.000,00	1.449.000,00	1.496.092,50	1.540.975,28			
Cola-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cola entregue no mês de julho									
1.7.1.8.01.5.1	24.436,80	19.738,52	5.000,00	5.175,00	5.343,19	5.503,48			
- Principal									
1.7.1.8.02.0.0	4.266.199,54	1.756.580,02	1.767.000,00	1.828.845,00	1.888.282,46	1.944.930,94			
TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE									
1.7.1.8.02.1.1	0,00	105.288,96	167.000,00	172.845,00	178.462,46	183.816,34			
RECURSOS NATURAIS									
1.7.1.8.02.2.1	3.702.570,62	1.199.723,28	1.200.000,00	1.242.000,00	1.282.365,00	1.320.835,95			
Cola-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CREM - Principal									
1.7.1.8.02.6.1	453.379,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Cola-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal									
1.7.1.8.03.0.0	10.227.814,09	17.603.446,20	11.700.000,00	12.109.500,00	12.503.058,76	12.878.150,52			
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -									
1.7.1.8.03.1.1	3.879.853,79	4.398.311,44	4.500.000,00	4.657.500,00	4.808.868,75	4.953.134,81			
REPASSES FUNDO A FUNDO									
1.7.1.8.03.1.1									
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a									
1.7.1.8.03.2.1	5.485.722,77	5.195.642,74	5.800.000,00	6.003.000,00	6.198.097,50	6.384.040,43			
Fundo - Principal									
1.7.1.8.03.3.1	596.112,02	611.970,27	700.000,00	724.500,00	748.046,25	770.487,64			
Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade									
1.7.1.8.03.4.1	266.125,51	274.273,32	350.000,00	362.250,00	374.023,13	385.243,82			
Ambulatorial e Hospitalar - Principal									
1.7.1.8.03.5.1	0,00	12.000,00	250.000,00	258.750,00	267.159,38	275.174,16			
Transferências de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal									
1.7.1.8.03.9.1	0,00	7.111.248,43	100.000,00	103.500,00	106.963,75	110.069,66			
Transferências de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências									
1.7.1.8.04.0.0	513.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Fundo a Fundo - Principal									
1.7.1.8.04.0.0									
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - BLOCO									



Anexo I - Receitas - Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

EXERCÍCIO: - 2022

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024	
INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	513.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica - Principal	1.545.693,46	1.493.794,75	1.610.000,00	1.666.350,00	1.720.506,39	1.772.121,57	
DA EDUCAÇÃO - FNDE	1.062.145,36	971.181,27	1.200.000,00	1.242.000,00	1.282.365,00	1.320.835,95	
Transferências do Salário-Educação - Principal	386.870,80	425.744,00	350.000,00	362.250,00	374.023,13	385.243,82	
Escolar - PNAE - Principal	96.677,30	96.869,48	50.000,00	51.750,00	53.431,88	55.034,83	
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	0,00	0,00	10.000,00	10.350,00	10.686,38	11.006,97	
Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	0,00	0,00	10.000,00	10.350,00	10.686,38	11.006,97	
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/96	0,00	0,00	90.000,00	93.150,00	96.177,38	99.062,70	
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	0,00	0,00	90.000,00	93.150,00	96.177,38	99.062,70	
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	160.000,00	165.600,00	170.982,01	176.111,46	
Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	0,00	0,00	50.000,00	51.750,00	53.431,88	55.034,83	
Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	100.000,00	103.500,00	106.863,75	110.069,66	
Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	0,00	0,00	10.000,00	10.350,00	10.686,38	11.006,97	
- Principal	583.609,86	1.261.391,05	973.000,00	1.007.055,00	1.039.784,29	1.070.977,82	
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	583.609,86	1.261.391,05	973.000,00	1.007.055,00	1.039.784,29	1.070.977,82	
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	1.538.601,04	7.703.635,00	143.500,00	148.522,50	153.349,48	157.949,97	
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.538.601,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Transferências da União - Principal	19.908.441,06	25.704.144,39	25.296.500,00	26.180.842,50	27.031.719,90	27.842.671,47	
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	19.908.441,06	25.704.144,39	25.296.500,00	26.180.842,50	27.031.719,90	27.842.671,47	
TRANSFERÊNCIA NA RECEITA DOS ESTADOS PARTICIPAÇÃO	16.950.752,52	19.764.715,71	20.210.000,00	20.917.350,00	21.597.163,86	22.245.078,79	
Participação do ICMS - Principal	13.517.597,37	15.023.967,66	15.500.000,00	16.042.500,00	16.563.881,25	17.060.797,69	
Cota-Parte do ICMS - Principal	3.220.356,58	4.541.159,32	4.500.000,00	4.657.500,00	4.808.868,75	4.953.134,81	
Cota-Parte do IPVA - Principal	164.946,96	159.806,62	160.000,00	165.600,00	170.982,00	176.111,46	
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	47.851,61	39.782,11	50.000,00	51.750,00	53.431,88	55.034,83	
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	2.615.354,80	5.712.423,28	4.500.000,00	4.657.500,00	4.808.868,75	4.953.134,81	
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE – REPASSE FUNDO A FUNDO	2.615.354,80	5.712.423,28	4.500.000,00	4.657.500,00	4.808.868,75	4.953.134,81	
Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	41.193,74	176.386,80	85.500,00	88.492,50	91.368,51	94.109,56	
Transferências De Estados Destinadas À Assistência Social - Principal	41.193,74	176.386,80	85.500,00	88.492,50	91.368,51	94.109,56	
TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE	0,00	0,00	200.000,00	207.000,00	213.727,51	220.139,32	



**Prefeitura Municipal de Santos Dumont**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Anexo I - Receitas - Lei de Diretrizes Orçamentárias**

Anexo I - Receitas - Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

EXERCÍCIO: - 2022

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021		2022	2023	2024
<b>SUAS ENTIDADES</b>							
1.7.2.8.10.1.1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Principal							
Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS -							
1.7.2.8.10.2.1	0,00	0,00	100.000,00	103.500,00	106.863,75	110.069,66	
Principal							
Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação -							
1.7.2.8.10.9.1	0,00	0,00	50.000,00	51.750,00	53.431,88	55.034,83	
Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal							
1.7.2.8.99.0.0	301.140,00	50.618,60	300.000,00	310.500,00	320.591,25	330.208,99	
Outras Transferências dos Estados - Principal							
1.7.4.0.00.0.0	301.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS							
1.7.4.0.00.1.1	801.332,89	711.577,75	150.000,00	155.250,00	160.295,63	165.104,49	
Transferências de Instituições Privadas - Principal							
1.7.5.0.00.0.0	0,00	711.577,75	150.000,00	155.250,00	160.295,63	165.104,49	
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS							
1.7.5.0.00.0.0	13.802.608,69	15.953.342,59	18.431.000,00	19.076.085,00	19.696.057,76	20.286.939,50	
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICA EM							
1.7.5.8.00.0.0	13.802.608,69	15.953.342,59	18.431.000,00	19.076.085,00	19.696.057,76	20.286.939,50	
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E							
1.7.5.8.01.0.0	13.802.608,69	15.953.342,59	18.431.000,00	19.076.085,00	19.696.057,76	20.286.939,50	
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS							
1.7.5.8.01.1.1	13.802.608,69	15.953.342,59	18.431.000,00	19.076.085,00	19.696.057,76	20.286.939,50	
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação							
Básica e de Valorização dos Profissionais							
1.9.0.0.00.0.0	539.656,86	293.036,29	120.000,00	124.200,00	128.236,51	132.083,59	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
1.9.1.0.00.0.0	615,77	632,99	15.000,00	15.525,00	16.029,56	16.510,45	
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS							
1.9.1.0.01.0.0	615,77	632,99	15.000,00	15.525,00	16.029,56	16.510,45	
MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA							
1.9.1.0.01.1.1	615,77	632,99	15.000,00	15.525,00	16.029,56	16.510,45	
Multas Previstas em Legislação Específica - Principal							
1.9.2.0.00.0.0	195.994,42	115.299,46	55.000,00	56.925,00	58.775,07	60.538,31	
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS							
1.9.2.1.00.0.0	0,00	0,00	5.000,00	5.175,00	5.343,19	5.503,48	
INDENIZAÇÕES							
1.9.2.1.99.0.0	0,00	0,00	5.000,00	5.175,00	5.343,19	5.503,48	
OUTRAS INDENIZAÇÕES							
1.9.2.1.99.1.1	0,00	0,00	5.000,00	5.175,00	5.343,19	5.503,48	
Outras Indenizações - Principal							
1.9.2.2.00.0.0	195.994,42	115.297,46	50.000,00	51.750,00	53.431,88	55.034,83	
OUTRAS RESTITUIÇÕES							
1.9.2.2.99.0.0	195.994,42	115.297,46	50.000,00	51.750,00	53.431,88	55.034,83	
Outras Restituições - Principal							
1.9.2.2.99.1.1	181.501,88	82.521,15	50.000,00	51.750,00	53.431,88	55.034,83	
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - ESPECÍFICAS PARA							
1.9.2.8.00.0.0	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS							
1.9.2.8.02.0.0	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTITUIÇÕES - ESPECÍFICAS PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS							
1.9.2.8.02.1.1	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Restituições de Recursos Recebidos do SUS - Principal							
1.9.9.0.00.0.0	343.048,67	177.103,84	50.000,00	51.750,00	53.431,88	55.034,83	
DEMAIS RECEITAS CORRENTES							
1.9.9.0.99.0.0	343.048,67	177.103,84	50.000,00	51.750,00	53.431,88	55.034,83	
OUTRAS RECEITAS							
1.9.9.0.99.1.1	343.048,67	177.103,84	50.000,00	51.750,00	53.431,88	55.034,83	
Outras Receitas - Primárias - Principal							
2.0.0.0.00.0.0	828.637,87	4.695.955,49	1.171.000,00	1.251.374,52	1.288.915,74	1.298.915,74	
RECEITAS DE CAPITAL							
2.1.0.0.00.0.0	0,00	0,00	200.000,00	207.000,00	213.727,50	220.139,33	
OPERAÇÕES DE CAPITAL							
2.1.1.0.00.0.0	0,00	0,00	200.000,00	207.000,00	213.727,50	220.139,33	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
2.1.1.0.00.0.0	0,00	0,00	200.000,00	207.000,00	213.727,50	220.139,33	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO							
2.1.1.9.00.0.0	0,00	0,00	200.000,00	207.000,00	213.727,50	220.139,33	
OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO							
2.1.1.9.00.1.1	0,00	0,00	200.000,00	207.000,00	213.727,50	220.139,33	
Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal							
2.2.0.0.00.0.0	0,00	0,00	100.000,00	103.500,00	106.863,75	110.069,66	
ALIENAÇÃO DE BENS							



Anexo I - Receitas - Art. 4º, § 2º, Inciso II da LRF

EXERCÍCIO: - 2022

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA			PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024			
2.2.1.0.00.0.0	0,00	0,00	100.000,00	103.500,00	106.863,75	110.069,66			
2.2.1.3.00.0.0	0,00	0,00	100.000,00	103.500,00	106.863,75	110.069,66			
2.2.1.3.00.1.1	0,00	0,00	100.000,00	103.500,00	106.863,75	110.069,66			
2.4.0.0.00.0.0	828.637,87	4.695.955,49	871.000,00	901.485,00	930.783,27	958.706,75			
2.4.1.0.00.0.0	828.637,87	3.890.955,49	651.000,00	673.785,00	695.683,02	716.553,50			
2.4.1.8.00.0.0	828.637,87	3.890.955,49	651.000,00	673.785,00	695.683,02	716.553,50			
2.4.1.8.03.0.0	0,00	383.873,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
2.4.1.8.03.1.1	0,00	30.832,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
2.4.1.8.03.9.1	0,00	353.041,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
2.4.1.8.04.0.0	0,00	17.740,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
2.4.1.8.04.1.1	0,00	17.740,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
2.4.1.8.10.0.0	828.637,87	3.289.342,49	651.000,00	673.785,00	695.683,02	716.553,50			
2.4.1.8.10.1.1	0,00	0,00	100.000,00	103.500,00	106.863,75	110.069,66			
2.4.1.8.10.2.1	0,00	0,00	211.000,00	218.385,00	225.482,51	232.246,99			
2.4.1.8.10.5.1	0,00	0,00	50.000,00	51.750,00	53.431,88	55.034,83			
2.4.1.8.10.7.1	0,00	0,00	190.000,00	196.650,00	203.041,13	209.132,36			
2.4.1.8.10.9.1	828.637,87	3.289.342,49	100.000,00	103.500,00	106.863,75	110.069,66			
2.4.1.8.99.0.0	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
2.4.1.8.99.1.1	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
2.4.2.0.00.0.0	0,00	805.000,00	220.000,00	227.700,00	235.100,25	242.153,25			
2.4.2.8.00.0.0	0,00	805.000,00	220.000,00	227.700,00	235.100,25	242.153,25			
2.4.2.8.03.0.0	0,00	485.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
2.4.2.8.03.1.1	0,00	485.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
2.4.2.8.10.0.0	0,00	100.000,00	220.000,00	227.700,00	235.100,25	242.153,25			
2.4.2.8.10.1.1	0,00	0,00	100.000,00	103.500,00	106.863,75	110.069,66			
2.4.2.8.10.2.1	0,00	0,00	20.000,00	20.700,00	21.372,75	22.013,93			
2.4.2.8.10.9.1	0,00	100.000,00	100.000,00	103.500,00	106.863,75	110.069,66			
2.4.2.8.99.0.0	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
2.4.2.8.99.1.1	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
9.0.0.0.00.0.0	9.287.317,29	9.567.959,66	10.451.000,00	10.816.785,00	11.188.330,52	11.503.380,43			
9.1.0.0.00.0.0	16.823,13	5.610,43	0,00	0,00	0,00	0,00			
9.1.1.0.00.0.0	16.823,13	5.610,43	0,00	0,00	0,00	0,00			




**Prefeitura Municipal de Santos Dumont**  
**Estado de Minas Gerais**

**Anexo I - Receitas - Lei de Diretrizes Orçamentárias**

Anexo I - Receitas - Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

EXERCÍCIO: - 2022

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO			
	2019	2020	2021	2022	2023	2024		
9.1.1.8.00.0.0	16.823,13	5.610,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.8.01.0.0	15.946,07	4.201,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RETIFICAÇÕES DE IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF MUNICÍPIOS								
RETIFICAÇÕES DE IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DFMUNICÍPIOS								
9.1.1.8.01.1.1	552,20	601,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.8.01.4.1	15.393,87	3.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realização de imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal								
Realização de imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos								
Realização de imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal								
Realização de imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos								
9.1.1.8.02.0.0	877,06	1.409,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MERCADORIAS E SERVIÇOS								
9.1.1.8.02.3.1	877,06	1.409,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.0.0.00.0.0	9.270.494,16	9.562.349,23	10.451.000,00	10.816.785,00	11.168.330,52	11.503.380,43	11.503.380,43	11.503.380,43
9.7.1.0.00.0.0	5.889.915,42	5.617.364,03	6.419.000,00	6.643.665,00	6.859.584,12	7.065.371,64	7.065.371,64	7.065.371,64
9.7.1.8.00.0.0	5.889.915,42	5.617.364,03	6.419.000,00	6.643.665,00	6.859.584,12	7.065.371,64	7.065.371,64	7.065.371,64
9.7.1.8.01.0.0	5.889.915,42	5.617.364,03	6.401.000,00	6.625.035,00	6.840.348,64	7.045.559,10	7.045.559,10	7.045.559,10
9.7.1.8.01.2.1	5.889.028,16	5.613.406,43	6.400.000,00	6.624.000,00	6.839.280,00	7.044.458,40	7.044.458,40	7.044.458,40
Dedução da Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal								
9.7.1.8.01.5.1	4.887,26	3.957,60	1.000,00	1.035,00	1.068,64	1.100,70	1.100,70	1.100,70
9.7.1.8.06.0.0	0,00	0,00	18.000,00	18.630,00	19.235,48	19.812,54	19.812,54	19.812,54
Dedução da Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal								
DEDUÇÕES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96								
9.7.1.8.06.1.1	0,00	0,00	18.000,00	18.630,00	19.235,48	19.812,54	19.812,54	19.812,54
9.7.2.0.00.0.0	3.380.578,74	3.944.985,20	4.032.000,00	4.173.120,00	4.308.746,40	4.438.008,79	4.438.008,79	4.438.008,79
Dedução da Transferência Financeira do ICMS Desoneração - Lei Complementar 87/96								
DEDUÇÕES DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES								
9.7.2.8.00.0.0	3.380.578,74	3.944.985,20	4.032.000,00	4.173.120,00	4.308.746,40	4.438.008,79	4.438.008,79	4.438.008,79
9.7.2.8.01.0.0	3.380.578,74	3.944.985,20	4.032.000,00	4.173.120,00	4.308.746,40	4.438.008,79	4.438.008,79	4.438.008,79
9.7.2.8.01.1.1	2.703.519,18	3.004.793,19	3.100.000,00	3.208.500,00	3.312.776,25	3.412.159,54	3.412.159,54	3.412.159,54
9.7.2.8.01.2.1	644.070,19	908.230,68	900.000,00	931.500,00	961.773,75	990.626,96	990.626,96	990.626,96
9.7.2.8.01.3.1	32.989,37	31.961,33	32.000,00	33.120,00	34.196,40	35.222,29	35.222,29	35.222,29
Deduções Da Cota-Parte Do Ipi - Municípios - Principal								
90.886.933,04	111.385.769,17	99.700.000,00	103.189.500,00	106.543.158,87	109.739.453,52	109.739.453,52	109.739.453,52	109.739.453,52

  
 Carlos Alberto de Azevedo  
 Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Santos Dumont**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Anexo II - Despesas - Lei de Diretrizes Orçamentárias**

Anexo II - Despesas - Art. 4º, § 2º, Inciso II da LRF

EXERCÍCIO - 2022

Página: 1 de 2

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA					ORÇADA			PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	81.790.884,66	92.466.388,68	93.439.004,24	96.709.369,39	99.852.424,00	102.847.996,61				
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.808.899,33	51.173.782,75	53.272.299,67	55.136.830,15	56.928.777,24	58.636.640,44				
3.1.71.00.00	TRANSFERRÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	313.380,00	56.276,04	75.514,67	78.157,68	80.697,81	83.118,74				
3.1.71.70.00	TRANSFERRÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	313.380,00	56.276,04	75.514,67	78.157,68	80.697,81	83.118,74				
3.1.90.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	313.380,00	56.276,04	75.514,67	78.157,68	80.697,81	83.118,74				
3.1.90.01.00	APLICAÇÕES DIRETAS	44.495.518,33	51.117.486,71	53.196.785,00	55.058.672,47	56.848.079,43	58.553.521,70				
3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada E Reformas	1.731.033,39	1.888.321,66	1.900.000,00	1.966.499,99	2.030.411,33	2.091.323,60				
3.1.90.03.00	Pensões	237.878,25	296.053,87	290.000,00	300.150,00	309.904,88	319.202,02				
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	11.577.281,05	14.384.118,95	15.417.950,00	15.957.578,25	16.476.199,54	16.970.485,53				
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	22.175.198,44	24.654.677,51	24.966.715,00	25.840.550,03	26.680.367,91	27.480.778,93				
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	7.888.681,96	8.656.326,32	9.527.620,00	9.861.096,70	10.181.572,02	10.487.019,17				
3.1.90.18.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	4.885,36	497,09	51.500,00	53.302,50	55.034,83	56.686,87				
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	0,00	626.534,55	473.000,00	489.555,00	505.465,54	520.629,50				
3.1.90.94.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	880.559,88	410.946,76	570.000,00	589.950,00	609.123,38	627.397,08				
3.2.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	8.229,31	20.000,00	20.700,00	21.372,75	22.013,93				
3.2.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	8.229,31	20.000,00	20.700,00	21.372,75	22.013,93				
3.2.90.22.00	Outros Encargos Sobre A Dívida Por Contrato	0,00	8.229,31	20.000,00	20.700,00	21.372,75	22.013,93				
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.981.986,33	41.284.396,62	40.146.704,57	41.551.839,24	42.902.274,01	44.189.342,24				
3.3.30.00.00	TRANSFERRÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	134.410,03	164.997,46	201.800,00	208.863,00	215.661,05	222.120,58				
3.3.30.41.00	Contribuições	134.410,03	164.997,46	201.800,00	208.863,00	215.661,05	222.120,58				
3.3.40.00.00	TRANSFERRÊNCIAS A MUNICÍPIOS	21.183,89	23.370,61	30.000,00	31.050,00	32.059,13	33.020,90				
3.3.40.41.00	Contribuições	21.183,89	23.370,61	30.000,00	31.050,00	32.059,13	33.020,90				
3.3.50.00.00	TRANSFERRÊNCIAS INST. PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	10.920.930,52	15.104.978,56	10.977.820,00	11.362.043,70	11.731.310,13	12.083.249,43				
3.3.50.41.00	Contribuições	56.351,00	69.386,64	20.000,00	20.700,00	21.372,75	22.013,93				
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	10.864.579,52	15.035.591,92	10.957.820,00	11.341.343,70	11.709.937,38	12.061.235,50				
3.3.70.00.00	TRANSFERRÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	198.233,33	252.176,52	296.328,23	306.699,72	316.667,46	326.167,48				
3.3.70.41.00	Contribuições	198.233,33	252.176,52	296.328,23	306.699,72	316.667,46	326.167,48				
3.3.71.00.00	TRANSFERRÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	117.095,33	151.068,00	158.610,00	164.161,35	169.486,59	174.581,49				
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	81.138,00	101.108,52	137.718,23	142.538,37	147.170,87	151.585,99				
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	81.138,00	101.108,52	137.718,23	142.538,37	147.170,87	151.585,99				
3.3.90.01.00	Diárias - Pessoal Civil	25.707.228,56	25.738.873,47	28.640.756,34	29.643.182,82	30.606.586,24	31.524.793,85				
3.3.90.30.00	Material De Consumo	84.525,00	11.670,00	223.500,00	231.322,50	238.940,47	246.005,69				
3.3.90.31.00	Premiações Cult., Artist., Client., Desp. e Outras	23.026,00	3.302,00	91.000,00	94.185,00	97.246,01	100.163,39				
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv para Distribuição: Gratuita	997.289,58	4.385.272,27	3.646.650,00	3.774.282,75	3.896.946,94	4.013.855,34				
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.850,04	0,00	45.600,00	47.196,00	48.729,87	50.191,77				
3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria	256.882,90	249.871,38	265.200,00	274.482,00	283.402,66	291.904,74				
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.296.016,36	664.621,00	2.073.250,00	2.145.813,75	2.215.552,69	2.282.019,28				
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	16.012.644,84	15.129.966,04	16.514.835,00	17.092.854,23	17.648.371,99	18.177.823,15				
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	58.686,16	162.488,34	219.000,00	226.665,00	234.031,62	241.052,56				
3.3.90.46.00	Auxílio - Alimentação	44.420,00	34.630,00	81.500,00	84.352,50	87.093,95	89.706,78				



**Prefeitura Municipal de Santos Dumont**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Anexo II - Despesas - Lei de Diretrizes Orçamentárias**

Anexo II - Despesas - Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

EXERCÍCIO - 2022

Página: 2 de 2

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO			
	2019	2020	2021	2022	2023	2024		
3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	1.115.754,84	1.093.747,94	1.792.100,00	1.844.473,50	1.904.418,89	1.961.551,46		
3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	332.679,50	525.703,61	432.000,00	447.120,00	461.651,40	475.500,95		
3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais	1.863.291,53	1.868.012,26	900.000,00	931.500,00	961.773,75	990.626,97		
3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.645,52	14.297,02	58.500,00	60.547,50	62.515,30	64.390,76		
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	338.374,88	18.729,82	71.521,34	74.024,59	76.430,39	78.723,29		
3.3.93.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO COM CONSORCIO PÚBLICO	498.791,49	611.948,52	627.000,00	648.945,00	670.035,71	690.136,78		
3.3.93.39.00 Outros - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	498.791,49	611.948,52	627.000,00	648.945,00	670.035,71	690.136,78		
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL	4.691.959,09	8.341.679,12	6.220.995,76	6.438.730,61	6.647.989,37	6.847.429,04		
4.0.00.00.00 INVESTIMENTOS	3.653.300,29	7.843.137,33	5.497.995,76	5.690.425,61	5.875.364,45	6.051.625,38		
4.4.70.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	1.480,44	1.995,76	2.065,61	2.132,74	2.196,73		
4.4.71.00.00 TRANSFERÊNCIAS A CONSORCIOS PÚBLICOS	0,00	1.480,44	1.995,76	2.065,61	2.132,74	2.196,73		
4.4.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	0,00	1.480,44	1.995,76	2.065,61	2.132,74	2.196,73		
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	3.653.300,29	7.841.656,89	5.496.000,00	5.688.360,00	5.873.231,71	6.049.428,65		
4.4.90.51.00 Obras E Instalações	2.262.279,49	5.445.956,05	4.184.000,00	4.330.440,00	4.471.179,30	4.605.314,68		
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente	1.391.020,80	2.395.700,84	1.216.000,00	1.258.560,00	1.299.463,21	1.338.447,10		
4.4.90.61.00 Aquisição De Imóveis	0,00	0,00	96.000,00	99.360,00	102.589,20	105.666,87		
4.5.00.00.00 INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	223.000,00	230.805,00	238.306,17	245.455,35		
4.5.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	223.000,00	230.805,00	238.306,17	245.455,35		
4.5.90.61.00 Aquisição De Imóveis	0,00	0,00	223.000,00	230.805,00	238.306,17	245.455,35		
4.6.00.00.00 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.038.658,80	498.541,79	500.000,00	517.500,00	534.318,75	550.348,31		
4.6.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.038.658,80	498.541,79	500.000,00	517.500,00	534.318,75	550.348,31		
4.6.90.71.00 Principal Da Dívida Contratual Resgatado	0,00	0,00	40.000,00	41.400,00	42.745,50	44.027,87		
9.0.00.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	40.000,00	41.400,00	42.745,50	44.027,87		
9.9.00.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	40.000,00	41.400,00	42.745,50	44.027,87		
9.9.99.99.00 Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	40.000,00	41.400,00	42.745,50	44.027,87		
	86.482.843,75	100.808.067,90	99.700.000,00	103.189.500,00	106.543.158,87	109.739.453,52		

Carlos Albuquerque Azavedo  
 Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Santos Dumont  
Estado de Minas Gerais  
Demonstrativo I - Metas Anuais

AMF - TABELA 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

EXERCÍCIO: - 2022

ESPECIFICAÇÃO	2022			2023			2024		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	103.189.500,00	99.700.000,00	0,013	106.543.158,87	99.700.000,11	0,013	109.739.453,52	99.700.000,00	0,012
Receita Primária (I)	102.516.750,00	99.050.000,00	0,013	105.848.544,49	99.050.000,10	0,013	109.024.000,71	99.050.000,00	0,012
Despesa Total	103.189.500,00	99.700.000,00	0,013	106.543.158,87	99.700.000,11	0,013	109.739.453,52	99.700.000,00	0,012
Despesa Primária (II)	102.651.300,00	99.180.000,00	0,013	105.987.467,37	99.180.000,11	0,013	109.167.091,28	99.180.000,01	0,012
Resultado Primária (III) = (I - II)	-134.550,00	-130.000,00	0,000	-138.922,88	-130.000,00	0,000	-143.090,57	-130.000,00	0,000
Resultado Nominal	580.303,25	560.679,46	0,000	84.418,71	78.996,58	0,000	-426.546,77	-387.524,37	0,000
Dívida Pública Consolidada	1.067.840,32	1.031.729,77	0,000	587.800,73	550.046,88	0,000	91.936,71	83.525,93	0,000
Dívida Consolidada Líquida	-20.332.133,11	-19.644.573,05	-0,003	-21.507.671,83	-20.126.255,93	-0,003	-22.666.400,03	-20.592.776,89	-0,003

Nota:  
- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2022		2023		2024	
	Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	Valor Corrente / 1,0350	Inflação	Valor Corrente / 1,0686	Valor Corrente / 1,1007	Valor Corrente / 1,1007
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares			3,50	770.936.680.000,00	829.411.480.000,00	890.212.980.000,00
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:						
2022						
2023						
2024						

  
Carlos Roberto de Azevedo  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santos Dumont

Estado de Minas Gerais

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

EXERCÍCIO: - 2022

ESPECIFICAÇÃO	METAS PREVISTAS			METAS REALIZADAS			VARIações	
	2020	% PIB	% RCL	2020	% PIB	% RCL	VALOR	%
Receita Total	90.624.957,63	0,0132	84,9425	111.385.769,17	0,0162	104,4015	20.760.811,54	22,9085
Receita Primária (I)	89.135.509,34	0,0130	83,5464	111.303.874,05	0,0162	104,3247	22.168.364,71	24,8704
Despesa Total	90.624.957,63	0,0132	84,9425	100.808.067,80	0,0146	94,4871	10.183.110,17	11,2365
Despesa Primária (II)	89.474.717,63	0,0130	83,8643	100.301.296,70	0,0146	94,0121	10.826.579,07	12,1002
Resultado Primária (II) = (I - II)	-339.208,29	0,0000	-0,3179	11.002.577,35	0,0016	10,3127	11.341.785,64	-3,343,6051
Resultado Nominal	-2.130.571,62	-0,0003	-1,9970	19.146.031,26	0,0028	17,9455	21.276.602,88	-998,6335
Divida Pública Consolidada	309.565,91	0,0000	0,2902	-1.530.271,57	-0,0002	-1,4343	-1.839.837,48	-594,3282
Divida Consolidada Líquida	-4.023.939,86	-0,0006	-3,7716	19.146.031,26	0,0028	17,9455	23.169.971,12	-575,8031

Carlos Alberto da Azevedo  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santos Dumont

Estado de Minas Gerais

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com As Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

EXERCÍCIO: - 2022

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	
Receita Total	88.242.412,50	94.000.000,00	6,524	99.700.000,00	6,063	103.189.500,00	3,500	106.543.158,87	3,250	109.739.453,52	0,030	
Receita Primária (I)	86.792.122,05	93.200.000,00	7,383	99.050.000,00	6,276	102.516.750,00	3,500	105.848.544,49	3,250	109.024.000,71	0,030	
Despesa Total	88.242.412,50	94.000.000,00	6,524	99.700.000,00	6,063	103.189.500,00	3,500	106.543.158,87	3,250	109.739.453,52	0,030	
Despesa Primária (II)	87.122.412,50	92.780.000,00	6,493	99.180.000,00	6,898	102.651.300,00	3,500	105.987.467,37	3,250	109.167.091,28	0,030	
Resultado Primária (III) = (I - II)	-330.290,45	420.000,00	-227,161	-130.000,00	-130,952	-134.550,00	3,500	-138.922,88	3,250	-143.090,57	0,030	
Resultado Nominal	392.754,72	-2.130.571,62	-642,469	-3.140.183,66	47,386	580.303,25	-118,480	84.418,71	-85,452	-426.546,77	-6,052	
Dívida Pública Consolidada	241.949,80	309.565,91	27,946	-1.608.004,02	-619,438	1.067.840,32	-166,408	587.800,73	-44,954	91.936,71	-0,843	
Dívida Consolidada Líquida	-3.517.386,34	-4.023.939,86	14,401	-11.478.124,31	185,245	-20.332.133,11	77,138	-21.507.671,83	5,781	-22.666.400,03	0,053	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	
Receita Total	84.645.000,00	86.699.870,87	2,427	88.420.387,95	1,984	99.700.000,00	12,756	99.700.000,11	0,000	99.700.000,00	0,000	
Receita Primária (I)	83.253.834,10	85.961.999,63	3,252	87.843.926,04	2,189	99.050.000,00	12,756	99.050.000,10	0,000	99.050.000,00	0,000	
Despesa Total	84.645.000,00	86.699.870,87	2,427	88.420.387,95	1,984	99.700.000,00	12,756	99.700.000,11	0,000	99.700.000,00	0,000	
Despesa Primária (II)	83.570.659,47	85.574.617,22	2,397	87.959.218,42	2,786	99.180.000,00	12,756	99.180.000,11	0,000	99.180.000,01	0,000	
Resultado Primária (III) = (I - II)	-316.825,37	387.382,40	-222,270	-115.292,38	-129,762	-130.000,00	12,756	-130.000,00	0,000	-130.000,00	0,000	
Resultado Nominal	376.743,13	-1.965.109,40	-621,605	-2.784.917,32	41,718	560.679,46	-120,133	78.996,58	-85,910	-387.524,37	-5,905	
Dívida Pública Consolidada	232.086,13	285.524,72	23,025	-1.426.081,63	-599,460	1.031.729,77	-172,347	550.046,88	-46,686	83.525,93	-0,848	
Dívida Consolidada Líquida	-3.373.991,69	-3.711.436,87	10,001	-10.179.540,66	174,274	-19.644.573,05	92,980	-20.126.255,93	2,452	-20.592.776,89	0,023	

Carlos Alberto de Azevedo  
Prefeito Municipal



## EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Resultado Acumulado	69.783.806,73	100,00	53.136.282,99	100,00	45.369.808,79	100,00
<b>TOTAL</b>	<b>69.783.806,73</b>	<b>100,00</b>	<b>53.136.282,99</b>	<b>100,00</b>	<b>45.369.808,79</b>	<b>100,00</b>



Carlos Alberto de Azevedo

Prefeito Municipal



## ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2020 (d)	2019 (e)	2018 (f)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2020 (g)=((Ia-Id)+IIIh)	2019 (h)=((Ib-Ile)+IIIi)	2018 (i)=((Ic-If)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

  
Carlos Alberto de Azevedo

Prefeito Municipal



**Não existe previsão de renúncia de receita para os próximos exercícios**

Carlos Alberto de Azevedo

Prefeito Municipal



DESPESAS CORRENTES		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	81.790.884,66	0,00
2020	92.466.388,68	13,05
2021	93.439.004,24	1,05
2022	96.709.369,39	3,50
2023	99.852.424,00	3,25
2024	102.847.996,61	3,00

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	44.808.898,33	0,00
2020	51.173.762,75	14,20
2021	53.272.299,67	4,10
2022	55.136.830,15	3,50
2023	56.928.777,24	3,25
2024	58.636.640,44	3,00

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	0,00	0,00
2020	8.229,31	0,00
2021	20.000,00	143,03
2022	20.700,00	3,50
2023	21.372,75	3,25
2024	22.013,93	3,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	36.981.986,33	0,00
2020	41.284.396,62	11,63
2021	40.146.704,57	-2,76
2022	41.551.839,24	3,50
2023	42.902.274,01	3,25
2024	44.189.342,24	3,00

DESPESAS DE CAPITAL		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	4.691.959,09	0,00
2020	8.341.679,12	77,79
2021	6.220.995,76	-25,42
2022	6.438.730,61	3,50
2023	6.647.989,37	3,25
2024	6.847.429,04	3,00



Prefeitura Municipal de Santos Dumont  
Estado de Minas Gerais  
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

Página: 2 de 2

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF


EXERCÍCIO: - 2022

INVESTIMENTOS		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	3.653.300,29	0,00
2020	7.843.137,33	114,69
2021	5.497.995,76	-29,90
2022	5.690.425,61	3,50
2023	5.875.364,45	3,25
2024	6.051.625,38	3,00

INVERSÕES FINANCEIRAS		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	223.000,00	0,00
2022	230.805,00	3,50
2023	238.306,17	3,25
2024	245.455,35	3,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	1.038.658,80	0,00
2020	498.541,79	-52,00
2021	500.000,00	0,29
2022	517.500,00	3,50
2023	534.318,75	3,25
2024	550.348,31	3,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	40.000,00	0,00
2022	41.400,00	3,50
2023	42.745,50	3,25
2024	44.027,87	3,00

  
Carlos Alberto de Azevedo  
Prefeito Municipal





**Prefeitura Municipal de Santos Dumont**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Metas e Prioridades para o Exercício**

(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Programa : 001 - Atuação Legislativa da Câmara de Vereadores

Objetivo : Apreciar proposições em geral, apurar fatos determinados, exercer a fiscalização e o controle externo dos órgãos e representantes do poder público e desempenhar as demais prerrogativas constitucionais

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META DE INCIDÊNCIA P.P.A.
1001	Equipamentos e Material Permanente p/ o corpo Legislativo	Percentual	25,42 %
1003	Aquisição de Imóveis	Percentual	25,00 %
1004	Construção da Sede Própria do Legislativo	Percentual	100,00 %
1005	Equip. Material Permanente P/ o departamento Administrativo	Percentual	15,46 %
1006	Equip. Mat. Permanente p/ o Depart. de Planejamento e Cont. Contábil.	Percentual	26,32 %
1007	Equip. e Mat. Permanentes p/ o Departamento Jurídico	Percentual	26,32 %
2001	Manutenção do Corpo Legislativo	Percentual	10,00 %
2002	Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo	Percentual	27,27 %
2003	Divulgação Institucional e Oficial	Percentual	26,67 %
2004	Custeio de Assessoria para o corpo Legislativo	Percentual	23,14 %
2005	Manutenção de Homenagens, Recepções e Festividades	Percentual	28,58 %
2006	Manutenção do Site e Demais Serviços de Informática	Percentual	19,09 %
2008	Manut. das Atividades do Depart. de Planejamento e Controle Contábil	Percentual	20,20 %
2009	Manutenção das Atividades do departamento Jurídico	Percentual	24,37 %
2010	Ampliação e Manutenção da Rede de Informática	Percentual	100,00 %
2011	Infomatização do Arquivo	Percentual	47,61 %
2012	Manutenção da Câmara Cultural e Cine Câmara	Percentual	100,00 %



**Prefeitura Municipal de Santos Dumont**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Metas e Prioridades para o Exercício**

(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

**Programa : 002 - Representação Política e Social do Executivo**

**Objetivo :** Dotar o Gabinete e a Secretaria de Governo de estrutura moderna para o estabelecimento de políticas municipalistas em benefício do atendimento a comunidade.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META DE INCIDÊNCIA P.P.A.
1008	Aquisição de Equip. e Material Permanente para o Gabinete do Prefeito	Percentual	24,00 %
2014	Subsídio aos Agentes Políticos	Percentual	23,88 %
2015	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	Percentual	28,17 %
2019	Recepções, Hospedagens e Festividades	Percentual	25,00 %
2020	Manutenção de Consórcios Intermunicipais	Percentual	0,80 %
2028	Manutenção do Convênio com a Polícia Militar	Percentual	22,46 %
2029	Manutenção de Convênio com a Polícia Civil	Percentual	10,00 %
2030	Parceria com o Programa PROERD.	Percentual	25,00 %
2031	Convênio com Conselho Municipal de Segurança Pública	Percentual	25,00 %
2229	Convênio com Bombeiros Militar de Minas Gerais	Percentual	41,38 %
2230	Manutenção do Projeto "Meu Bairro Melhor"	Percentual	24,39 %



Prefeitura Municipal de Santos Dumont  
Estado de Minas Gerais  
Metas e Prioridades para o Exercício

(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Programa : 003 - Apoio a Administração Pública

Objetivo : Ações integradas que envolvam a redução dos desequilíbrios estruturais entre fluxos de receitas e despesas e a modernização das atividades de arrecadação, fiscalização e controle.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META DE INCIDÊNCIA P.P.A.
1010	Aquisição de Equip e Material Permanente p/ Secretaria Administração	Percentual	22,90 %
1094	Equipamentos para a Secretaria de Modernização Administrativa	Percentual	22,97 %
1104	Aquisição de Equip. para atender a Secret. Transp. e Trânsito	Percentual	23,77 %
2017	Contribuição P/ Confederação Nacional de Municípios - CNM	Percentual	19,73 %
2021	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	Percentual	25,00 %
2022	Bolsa a Estagiários	Percentual	24,65 %
2023	Divulgação de Atos Oficiais e de Utilidade Pública	Percentual	25,00 %
2025	Contribuições Sociais sobre Prestadores de Serviços	Percentual	5,99 %
2026	Convênio com a Federação de Associações de Bairros	Percentual	100,00 %
2027	Manutenção do Convênio c/ Junta do Serviço Militar	Percentual	16,67 %
2033	Manutenção Encargos Patronais	Percentual	30,00 %
2034	Proventos com Inativos e Pensionistas	Percentual	22,82 %
2200	Manutenção da Secretaria Municipal de Modernização Administrativa	Percentual	23,26 %
2201	Convênio com o Município de Antônio Carlos	Percentual	22,58 %
2227	Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito	Percentual	25,00 %
2234	Subsídios Sociais a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos	Percentual	%
2236	Contribuição para a Associação Mineira de Municípios - AMM	Percentual	%
2248	Termo Colab e /ou Fomento com Entidades Priv. sem Fins Lucrativos	Percentual	%



**Prefeitura Municipal de Santos Dumont**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Metas e Prioridades para o Exercício**

(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022**

**Programa : 004 - Procuradoria Jurídica**

**Objetivo : Procuradoria Jurídica.**

<b>AÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>META DE INCIDÊNCIA P.P.A.</b>
1009	Aquisição de Equip. e Material Permanente para o Setor Jurídico	Percentual	22,22 %
2018	Manutenção da Procuradoria Jurídica	Percentual	25,00 %



**Prefeitura Municipal de Santos Dumont**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Metas e Prioridades para o Exercício**

(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022**

**Programa : 005 - Administração tributária**

**Objetivo : Promover Administração Tributária**

<b>AÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>META DE INCIDÊNCIA P.P.A.</b>
1012	Aquisição de Equip. e Material Permanente para o Setor de Finanças	Percentual	57,14 %
2039	Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças	Percentual	25,00 %
2237	Manutenção dos Serviços da Administração Tributária	Percentual	%



**Prefeitura Municipal de Santos Dumont**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Metas e Prioridades para o Exercício**

(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

**Programa : 006 - Contabilidade e Execução Orçamentária**

**Objetivo : Promover Contabilidade e Execução orçamentária**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA			META DE INCIDÊNCIA P.P.A.
1011	Aquisição de Equip. e Mat. Permanente para o Setor de Contabilidade	Percentual			25,00 %
2038	Manutenção dos Serviços Contábeis e Orçamentário	Percentual			25,00 %



**Prefeitura Municipal de Santos Dumont**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Metas e Prioridades para o Exercício**

(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022**

**Programa : 007 - Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental**

**Objetivo :** Capacitar professores e alunos de 1a. a 4a. série ( o 1o e 2o ciclos) garantindo os instrumentos necessários ao ensino de qualidade, diminuindo a repetência e ampliando a oferta de vagas para o ensino

<b>AÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>META DE INCIDÊNCIA P.P.A.</b>
1054	Construção de Prédio Escolar	Percentual	25,00 %
1055	Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente Para o Ensino Fundamental	Percentual	25,00 %
1056	Construção de Quadras em Escolas do Ensino Fundamental	Percentual	23,26 %
1057	Aquisição de Imóveis	Percentual	25,00 %
1058	Reforma e Ampliação de Prédio Escolar	Percentual	25,00 %
2109	Manutenção do Ensino Fundamental	Percentual	25,00 %
2110	Transporte Escolar do Ensino Fundamental	Percentual	21,16 %



**Prefeitura Municipal de Santos Dumont**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Metas e Prioridades para o Exercício**

(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

**Programa : 008 - Administração do Ensino Municipal**

**Objetivo :** Planejar e Executar plano e programas de educação, contribuição para execução das metas e diretrizes do Governo Municipal.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META DE INCIDÊNCIA P.P.A.
1052	Aquisição de Equip. e Mat. Permanente P/Secretaria de Educação	Percentual	23,86 %
1053	Reforma e Ampliação do Predio da Secretaria Mun. Educação	Percentual	25,00 %
1116	Aquisição Equip. Para Enfretamento Violência nas Escolas	Percentual	%
2103	Manutenção da Administração Geral da Educação	Percentual	25,00 %
2104	Manutenção do Conselho Municipal de Educação	Percentual	25,00 %
2106	Pagamento de Inativos e Pensionistas	Percentual	24,67 %
2107	Merenda Escolar com Qualidade e Quantidade	Percentual	22,81 %
2108	Conselho Municipal de Alimentação Escolar	Percentual	25,00 %
2250	Manutenção programa Enfretamento a Violência nas Escolas	Percentual	%





**Prefeitura Municipal de Santos Dumont**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Metas e Prioridades para o Exercício**

(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

**Programa : 009 - Manutenção e Revitalização da Educação Infantil**

**Objetivo :** Capacitar alunos para o ensino fundamental, garantindo o desenvolvimento social, físico e intelectual, e ampliar a oferta de vagas para a educação infantil.

<b>AÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>META DE INCIDÊNCIA P.P.A.</b>
1060	Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente Para a Pré-Escola	Percentual	25,00 %
1061	Reforma e Ampliação de Prédios Escolares do Ensino Infantil	Percentual	23,26 %
1062	Construção de Prédio Escolar para atender a Educação Infantil	Percentual	25,00 %
2114	Manutenção de Creches	Percentual	20,00 %
2221	Manutenção de Pré-Escola	Percentual	9,09 %
2233	Manutenção da Educação Especial	Percentual	%



**Prefeitura Municipal de Santos Dumont**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Metas e Prioridades para o Exercício**

(art. 165º § 2º da Constituição Federal)

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022**

**Programa : 010 - Ensino Supletivo e Educação de Jovens e Adultos**

**Objetivo : Capacitar adolescentes e adultos que não cursaram a escola em idade própria, para o exercício da cidadania, inserção no mercado de trabalho e continuidade de estudos.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META DE INCIDÊNCIA P.P.A.
2115	Manutenção do Ensino para Jovens e Adultos - EJA	Percentual	25,00 %



**Prefeitura Municipal de Santos Dumont**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Metas e Prioridades para o Exercício**

(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

**Programa : 011 - Assistência a Estudantes Ensino Médio e Superior**

**Objetivo : Incentivar a continuidade de estudos através da assistência a estudantes de cursos não existentes no Município**

<b>AÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>META DE INCIDÊNCIA P.P.A.</b>
2112	Manutenção do Cursinho Popular	Percentual	25,00 %
2113	Bolsa a Estagiários.	Percentual	24,10 %
2228	Manutenção do Transporte de Alunos - Ensino Superior	Percentual	38,10 %



Prefeitura Municipal de Santos Dumont  
Estado de Minas Gerais  
Metas e Prioridades para o Exercício

(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Programa : 012 - Cultura - História de um Povo

Objetivo : Incentivar a produção e difusão das artes e a preservação dos bens culturais e do conhecimento adquirido e acumulado ao longo da história da humanidade.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META DE INCIDÊNCIA P.P.A.
1064	Aquisição de Equip. e Mat. Permanente Para o Setor Div. Cultural	Percentual	25,00 %
1065	Aquisição de Equip. e Mat. Permanente Para a Biblioteca Municipal	Percentual	25,00 %
2117	Manutenção do Conservatório Musical	Percentual	25,00 %
2118	Manutenção do Patrimônio Histórico	Percentual	25,00 %
2119	Manutenção do Museu de Cabangu	Percentual	25,00 %
2120	Manutenção de Atividades Culturais, Eventos e Festas Populares	Percentual	25,00 %
2121	Convênio Fundação Casa Cabangu	Percentual	100,00 %
2122	Subvenção a Corporação Musical 1º de Maio	Percentual	100,00 %
2123	Subvenção a Corporação Musical Nossa Senhora Aparecida	Percentual	100,00 %
2124	Subvenção a Corporação Musical Carlos Gomes	Percentual	100,00 %
2125	Assoc. dos Blocos Carnavalescos e Escolas de Samba Santos Dumont	Percentual	100,00 %
2127	Manutenção do Fundo Municipal de Cultura	Percentual	25,00 %
2128	Manutenção do Conselho Municipal de Cultura	Percentual	25,00 %
2218	Subvenção a Associação Ação em Movimentos Artísticos de Santos Dumont	Percentual	100,00 %
2234	Subvenções Sociais a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos	Percentual	%
2241	Subvenções Ent. Priv. sem fins Lucrativos - Emenda Impositiva	Percentual	%
2246	Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural (Lei Aldir Blanc)	Percentual	%
2248	Termo Colab e /ou Fomento com Entidades Priv. sem Fins Lucrativos	Percentual	%
2249	Manutenção Ativ. Culturais e Eventos - EMENDA IMPOSITIVA	Percentual	%



**Prefeitura Municipal de Santos Dumont**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Metas e Prioridades para o Exercício**

(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

**Programa : 013 - Desenvolvimento do Esporte e Lazer**

**Objetivo :** Incentivar o desenvolvimento do Esporte e das aptidões físicas dos indivíduos, garantindo infra-estrutura para a prática do desporto comunitário e ampliar as condições para melhorar a qualidade de vida da

<b>AÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>META DE INCIDÊNCIA P.P.A.</b>
1038	Construção de Ginásio e ou Quadras Poliesportivas	Percentual	33,33 %
1092	Aquisição de Terreno e Construção de Campos ou Quadras poliesportiva	Percentual	23,02 %
1093	Aquisição de Equip. Mat. permanente para atender a Divisão de Esporte	Percentual	26,28 %
1108	Aquisição de Terreno e Construção de Pista de Skate	Percentual	%
2184	Manutenção de Atividades Voltadas a Juventude	Percentual	25,00 %
2185	Manutenção do Conselho Municipal de Esporte	Percentual	25,00 %
2186	Manutenção do Fundo Municipal de Esporte	Percentual	25,00 %
2187	Aquisição de Equipamentos p/ Fundo Municipal de Esporte	Percentual	25,00 %
2193	Manutenção de Quadras Poliesportiva	Percentual	23,26 %
2194	Manutenção do Desporto Amador e Jogos Estudantis	Percentual	22,50 %
2195	Convênio com a Coordenação Copa Cultura de Futebol	Percentual	100,00 %
2196	Convênio Com a Escola de Futebol do Futuro	Percentual	100,00 %
2197	Convênio com a Associação Atlética Pernalonga - SD	Percentual	100,00 %
2198	Manutenção da Pista de Skate	Percentual	21,74 %
2199	Convênio com a Escola de Futebol Ponte Preta	Percentual	100,00 %
2232	Convênio com a Associação de Futsal Clarear Sandumomense	Percentual	100,00 %
2234	Subsídios Sociais a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos	Percentual	%
2235	Manutenção das Atividades Bolsas Atletas	Percentual	%
2248	Termo Colab e /ou Fomento com Entidades Priv. sem Fins Lucrativos	Percentual	%
2252	Termo Colab e ou Fomento Ent. sem fins Lucrativos - EMENDA IMPOSITIVA	Percentual	%



**Prefeitura Municipal de Santos Dumont**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Metas e Prioridades para o Exercício**

(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Programa : **014 - Atendimento Básico da Saúde**

Objetivo : Manter estreita coordenação com órgão federal e estadual, visando da administração e o atendimento nas unidades de saúde e nos programas específicos com ênfase no atendimento básico.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META DE INCIDÊNCIA P.P.A.
1069	Aquisição de Imóveis para Atendimento aos Serviços de Saúde	Percentual	50,67 %
1075	Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente para os Serviços de Saúde	Percentual	29,41 %
1076	Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente para o CAPS	Percentual	25,00 %
1077	Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente para Saúde Bucal	Percentual	25,00 %
1078	Aquisição de Equip. e Mat. Permanente para o Programa DST-AIDS	Percentual	22,88 %
1079	Equipamentos para atender o Programa - CEO	Percentual	20,83 %
1080	Aquisição de Equip. e Mat. Permanente para Programa Saúde da Mulher	Percentual	25,00 %
1081	Equipamentos e Mat. Permanente para atender a Casa da Criança	Percentual	31,57 %
1083	Aquisição de Equipamentos para o Programa Saúde em Casa - PSC	Percentual	25,00 %
1085	Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde	Percentual	%
1086	Construção Unidades Básicas de Saúde	Percentual	28,96 %
1100	Revitalização de Vias Urbanas - Recursos de Conventos	Percentual	%
1103	Aquisição de Equipamento e Material Perm. para o conselho de Saúde	Percentual	18,51 %
1110	Construção de Predio Público - Emenda Impositiva	Percentual	%
1112	Reforma Ampli. de Unidades de Saúde - Emenda Impositiva	Percentual	%
1113	Reforma Amp. Unidades de Saúde - Emenda Impositiva	Percentual	%
1114	Enfrentamento da Emergência COVID - 19	Percentual	%
1115	Equipamentos Mat. Permanente Serv. Saúde - EMENDA IMPOSTIVA	Percentual	%
1119	Construção Unidades Básicas Saúde - EMENDA IMPOSITIVA	Percentual	%
1120	Aquisição de Imóveis Para Atender a Saúde - EMENDA IMPOSITIVA	Percentual	%
2131	Manutenção da Gestão da ACISPES	Percentual	25,37 %
2132	Manutenção e Criação da Ouvidoria Municipal de Saúde	Percentual	25,00 %
2133	Manutenção da Gestão do Cisdeste	Percentual	24,85 %
2135	Convênio com Federação de Associações de Bairros	Percentual	100,00 %
2142	Manutenção da UPA - Unidade de Pronto Atendimento	Percentual	21,42 %
2144	Convênio com a Associação dos Diabéticos de Santos Dumont	Percentual	100,00 %
2147	Plano Estadual de Assistência Farmaceutica Básica	Percentual	45,75 %



**Prefeitura Municipal de Santos Dumont**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Metas e Prioridades para o Exercício**

(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

2151	Manutenção do Programa Saúde do Idoso	Percentual	25,00 %
2152	Programa de Combate a Doenças Sexualmente Transmissíveis DST-AIDS	Percentual	25,00 %
2153	Manutenção da Casa da Criança	Percentual	15,62 %
2154	Programa de Saúde Mental - CAPS	Percentual	17,77 %
2155	Manutenção Clínica Preventiva - Saúde Bucal	Percentual	21,73 %
2156	Manutenção Clínica Curativa - Saúde Bucal	Percentual	25,00 %
2157	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	Percentual	26,89 %
2158	Manutenção do Programa Saúde da Mulher	Percentual	22,22 %
2160	Manutenção do Programa CEO - Centro Especializado de Odontologia	Percentual	23,08 %
2161	Manutenção do Programa Saúde em Casa - PSC	Percentual	13,97 %
2162	Manutenção do Programa Saúde do Trabalhador	Percentual	25,00 %
2163	Manutenção do Programa Saúde do Homem	Percentual	25,00 %
2165	Convênio com a Entidade Projeto Vida	Percentual	100,00 %
2169	Programa Municipal de Assistência Farmacêutica	Percentual	42,86 %
2202	Convênio com o Hospital de Misericórdia de Santos Dumont	Percentual	100,00 %
2220	Manutenção Conselho de Saúde	Percentual	25,00 %
2231	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - BLMAC	Percentual	21,05 %
2234	Subsídios Sociais a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos	Percentual	%
2238	Manutenção do Transporte de Pacientes	Percentual	%
2239	Manutenção da Assistência Farmacêutica	Percentual	%
2243	Subsídios Ent. Priv. sem fins Lucrativos - Emenda Impositiva	Percentual	%
2245	Enfrentamento da Emergência COVID - 19.	Percentual	%
2248	Termo Colab e/ou Fomento com Entidades Priv. sem Fins Lucrativos	Percentual	%



**Prefeitura Municipal de Santos Dumont**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Metas e Prioridades para o Exercício**

(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

**Programa : 015 - Saúde da Família**

**Objetivo : Promover Saúde a Família**

<b>AÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>META DE INCIDÊNCIA P.P.A.</b>
1073	Construção de Unidade de Pronto Atendimento -UPA	Percentual	12,89 %
1084	Aquisição de Equip. e Mat. Permanente para o Programa Saúde da Família	Percentual	17,07 %
2166	Manutenção do Programa Saúde da Família	Percentual	9,37 %





**Prefeitura Municipal de Santos Dumont**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Metas e Prioridades para o Exercício**

(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022**

**Programa : 016 - Vigilância Sanitária**

**Objetivo : Exercer a vigilância em saúde de forma plena (vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental), antecipando o recrudescimento de doenças e agravos prevalentes, mediante a intensificação de caráter**

<b>AÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>META DE INCIDÊNCIA P.P.A.</b>
1087	Aquisição de Equip. e Mat. Permanente para a Vigilância Sanitária	Percentual	25,00 %
2170	Manutenção da Vigilância Sanitária	Percentual	4,93 %



**Prefeitura Municipal de Santos Dumont**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Metas e Prioridades para o Exercício**

(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022**

**Programa : 017 - Vigilância Epidemiológica**

**Objetivo :** Exercer a vigilância em saúde de forma plena (vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental), antecipando o recrudescimento de doenças e agravos prevalentes, mediante a intensificação de caráter

<b>AÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>META DE INCIDÊNCIA P.P.A.</b>
1088	Aquisição de Equip. e Mat. Permanente para Vigilância em Saúde	Percentual	23,16 %
2171	Manutenção da Vigilância em Saúde	Percentual	24,39 %



**Prefeitura Municipal de Santos Dumont**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Metas e Prioridades para o Exercício**

(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022**

**Programa : 018 - Desenvolvimento Agroindustrial**

**Objetivo :** Promoção com a participação da Comunidade e do poder Público, da valorização do pequeno produtor rural por meio do desenvolvimento local integrado.

<b>AÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>META DE INCIDÊNCIA P.P.A.</b>
1089	Aquisição de Equip. e Mat. Permanente para a Secretaria de Agricultura	Percentual	23,26 %
2036	Contribuição para a Agência de Desenv. de Santos Dumont - ADESAN	Percentual	32,61 %
2173	Manutenção Atividades do Serviço Municipal de Agropecuária	Percentual	25,00 %
2174	Manutenção da Exposição Agropecuária, Rodeio e outras Atividades	Percentual	25,00 %
2175	Contribuições a Emater	Percentual	24,57 %
2176	Manutenção de Atividades Assistencias ao Produtor Rural	Percentual	21,63 %
2177	Manutenção do conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável	Percentual	18,18 %
2178	Convênio com a Associação dos Prod. de Leite Balde Cheio	Percentual	100,00 %
2179	Convênio com Sindicato Rural de Santos Dumont	Percentual	100,00 %
2180	Manut. e apoio às ações p/ Desenvol. das Cooperativas e Associações	Percentual	21,05 %
2234	Subvenções Sociais a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos	Percentual	%
2248	Termo Colab e /ou Fomento com Entidades Priv. sem Fins Lucrativos	Percentual	%



**Prefeitura Municipal de Santos Dumont**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Metas e Prioridades para o Exercício**

(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022**

**Programa : 019 - Turismo: A Indústria do Novo Milênio**

**Objetivo : Desenvolver o turismo, Aumentar o fluxo, a taxa de permanência e o gasto de turistas no Município.**

<b>AÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>META DE INCIDÊNCIA P.P.A.</b>
2191	Manutenção do Conselho Municipal de Turismo	Percentual	25,00 %
2192	Manutenção do Fundo Municipal de Turismo	Percentual	25,00 %
2203	Conv. com Associação dos Municípios do Circuito Turístico Caminho Novo	Percentual	100,00 %
2234	Subsídios Sociais a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos	Percentual	%
2248	Termo Colab e /ou Fomento com Entidades Priv. sem Fins Lucrativos	Percentual	%



**Prefeitura Municipal de Santos Dumont**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Metas e Prioridades para o Exercício**

(art. 165º, §2º da Constituição Federal)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Programa : **020 - Desenvolvimento Econômico**

Objetivo : Promover Desenvolvimento econômico.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META DE INCIDÊNCIA P.P.A.
2181	Manutenção e Apoio às ações p/ Desenvolvimento da Indústria e Comércio	Percentual	25,00 %



**Prefeitura Municipal de Santos Dumont**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Metas e Prioridades para o Exercício**

(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022**

**Programa : 021 - Economia Popular Solidária**

**Objetivo : Promover Economia Popular Solidária**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META DE INCIDÊNCIA P.P.A.
2182	Manutenção do Prog. Economia Popular Solidária	Percentual	25,00 %
2244	Manut. Programa Ec. Pop. Solidária - Emenda Impositiva	Percentual	%



**Prefeitura Municipal de Santos Dumont**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Metas e Prioridades para o Exercício**

(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022**

**Programa : 024 - Proteção ao Meio Ambiente**

**Objetivo : Promover Proteção ao meio ambiente.**

<b>AÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>META DE INCIDÊNCIA P.P.A.</b>
1091	Aquisição de Equipamentos Para Atender a Secretaria de Meio Ambiente	Percentual	24,39 %
2053	Manutenção e Limpeza de Rios e Córregos	Percentual	21,01 %
2188	Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente	Percentual	25,00 %
2189	Manutenção do Conselho Municipal de Meio Ambiente	Percentual	25,00 %
2190	Manutenção da Secretaria Mun. Meio Ambiente, Turismo, Esporte e Lazer	Percentual	21,95 %



**Prefeitura Municipal de Santos Dumont**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Metas e Prioridades para o Exercício**

(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Programa : **025 - Obras Públicas, Saneamento, Habitação e Transporte**

Objetivo : **Promover obras públicas, Saneamento, Habitação e Transporte**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META DE INCIDÊNCIA P.P.A.
1014	Ampliação / Construção de prédios Públicos	Percentual	23,08 %
1015	Equip. e Mat. Permanente para o Secret. Obras e Serv. Públicos	Percentual	29,08 %
1016	Pavimentação de Ruas e Avenidas	Percentual	18,62 %
1017	Revitalização de Vias Urbanas	Percentual	25,00 %
1018	Construção de Praças e Jardins	Percentual	21,05 %
1020	Obras de Contenção de Encostas	Percentual	23,26 %
1024	Aquisição de Terreno e Construção de Casas Populares Urbanas	Percentual	%
1025	Implantação de Rede de Distribuição de Água Potável	Percentual	21,74 %
1026	Construção e Ampliação de Rede de Esgoto	Percentual	21,28 %
1027	Obras de escoamento de Águas Pluviais	Percentual	23,04 %
1029	Construção de Poços Artesianos	Percentual	14,92 %
1030	Aquisição de Equipamentos Para Poços Artesiano.	Percentual	25,00 %
1032	Extensão de Rede Elétrica	Percentual	16,50 %
1033	Abertura e Ampliação de Estradas Vicinais	Percentual	7,14 %
1034	Construção de Pontes	Percentual	63,41 %
1035	Aquisição de Imóveis - Domínio Público	Percentual	25,00 %
1099	Pavimentação de Ruas e Avenidas - Recursos de Convenios	Percentual	30,91 %
1100	Revitalização de Vias Urbanas - Recursos de Convenios	Percentual	27,63 %
1105	Construção de Vias de Acesso	Percentual	57,14 %
1106	Pavimentação de Ruas e Avenidas - EMENDA IMPOSITIVA	Percentual	%
1109	Pavimentação de Ruas e Avenidas -Emenda Impositiva	Percentual	%
1111	Extensão de Rede Elétrica - Emenda Impositiva	Percentual	%
2041	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	Percentual	11,44 %
2042	Manutenção de prédios Públicos	Percentual	17,39 %
2047	Manutenção de Poços Artesianos	Percentual	25,00 %
2048	Manutenção da Rede D'Água Pluvial	Percentual	21,74 %
2049	Manutenção de Rede de Esgotos	Percentual	21,74 %





**Prefeitura Municipal de Santos Dumont**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Metas e Prioridades para o Exercício**

(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022**

		Percentual	25,00 %
2050	Manutenção de Rede de Água Potável		
2057	Manutenção das Vias Urbanas	Percentual	25,00 %
2058	Manutenção das Estradas Vicinais	Percentual	20,63 %



**Prefeitura Municipal de Santos Dumont**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Metas e Prioridades para o Exercício**

(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022**

**Programa : 026 - Serviços Públicos**

**Objetivo : Promover Serviços públicos**

<b>AÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>META DE INCIDÊNCIA P.P.A.</b>
1019	Reforma e Ampliação de Praças	Percentual	23,36 %
1021	Construção de Necrotério Municipal	Percentual	25,00 %
1022	Reforma e Ampliação do Cemitério Municipal	Percentual	25,00 %
1031	Equipamentos para Atender a Torre Repetidora de Sinais de TV.	Percentual	25,00 %
1036	Aquisição de Equip. e Mat. Permanente para o Depart.de Trânsito	Percentual	23,62 %
1037	Construção de Abrigo para usuários de Transporte Urbano e Rural.	Percentual	%
1097	Construção de Canil Municipal	Percentual	13,70 %
2043	Manutenção de Praças e Jardins	Percentual	21,74 %
2044	Manutenção da limpeza Pública	Percentual	25,00 %
2045	Manutenção do Cemitério Municipal	Percentual	25,00 %
2055	Manutenção da Torre Repetidora de Sinais de TV	Percentual	20,51 %
2056	Manutenção da Iluminação Pública	Percentual	%
2059	Manutenção do Terminal Rodoviário	Percentual	100,00 %
2060	Manutenção dos Serviços de Sinalização de Trânsito	Percentual	23,67 %
2061	Manutenção de Abrigos para Usuários de Transporte Urbano e Rural	Percentual	33,34 %
2172	Manutenção do Canil Municipal	Percentual	30,77 %



(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

**Prefeitura Municipal de Santos Dumont**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Metas e Prioridades para o Exercício**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

**Programa : 027 - Assistência Social e Comunitária**

**Objetivo : Ações voltadas para o bem estar social, por meio de medidas que objetivem amparo e a proteção de pessoas ou grupos e se destinam a diminuir desequilíbrios sociais.**

ACÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META DE INCIDÊNCIA P.P.A.
1039	Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente para Conselho Tutelar	Percentual	25,00 %
1040	Aquisição de Equipamentos para Secretaria Municipal Assistência Social	Percentual	25,00 %
1041	Equip. Material Permanente para Atender Restaurante Popular	Percentual	62,50 %
1044	Auxílio P/ Construção e Recup. de Moradias em Risco- Pessoas Carentes	Percentual	25,00 %
1045	Aquis. de Equip. e Mat. Permanente p/ CRAS, CREAS, Prog. Bolsa Família	Percentual	27,78 %
1051	Equipamentos para atender ao Fundo da Infância e do Adolescente	Percentual	23,56 %
1102	Convenio com a Fundação Futuro Brasil	Percentual	100,00 %
1117	Equip. Material Permanente p/ Casa da Mulher	Percentual	%
1118	Equip. Material Permanente p/ Conselho Mun. Juventude	Percentual	%
2062	Manutenção dos Serviços da Defesa Civil	Percentual	21,05 %
2063	Convênio com Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Santos Dumont -	Percentual	100,00 %
2064	Convênio com Instituto Joaquim Soares de Oliveira	Percentual	100,00 %
2065	Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	Percentual	25,00 %
2066	Manut. do Consel. Municipal Direitos da Criança e do Adolescente	Percentual	25,00 %
2067	Convênio com a Fundação Futuro Brasil	Percentual	100,00 %
2068	Manutenção do Conselho Municipal Anti-drogas COMAD	Percentual	20,00 %
2069	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	Percentual	%
2070	Manutenção do Restaurante Popular	Percentual	62,50 %
2071	Manutenção de Atividades Assistenciais Municipais	Percentual	25,00 %
2072	Convênio Educandário Santa Teresinha	Percentual	100,00 %
2073	Convênio com a Entidade Lar São Miguel	Percentual	100,00 %
2074	Convênio com Grupo Terceira Idade Alegria de Viver	Percentual	100,00 %
2075	Convênio com Grupo Terceira Idade de bem com a Vida	Percentual	100,00 %
2076	Convênio com Grupo Movimento das domésticas Unidas	Percentual	100,00 %
2078	Implantação do Serviço de Prevenção, Proteção, Combate as Drogas	Percentual	25,00 %
2080	Auxílios para Recuperação de Moradias em Risco à Famílias Carente	Percentual	25,12 %
2081	Manutenção da Casa de Passagem para Atendimento a Migrantes	Percentual	20,00 %



**Prefeitura Municipal de Santos Dumont**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Metas e Prioridades para o Exercício**

(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

2082	Execução de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Percentual	25,00 %
2083	Manutenção e Operacionalização do CRAS/PAIF	Percentual	27,03 %
2084	Manutenção do Programa Bolsa Família	Percentual	%
2085	Serviços de Acolhimento Institucional	Percentual	25,00 %
2086	Manutenção Centro Refer. Especializado Assist. Social- CREAS/PAEFI	Percentual	33,34 %
2087	Gestão de Benefícios Eventuais	Percentual	35,30 %
2088	Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora	Percentual	25,00 %
2089	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	Percentual	25,00 %
2091	Subvenção/convenio entidade p/exec. serviços proteção social especial	Percentual	100,00 %
2092	Gestão do Sistema Unico Assist. Social -GSUAS	Percentual	13,51 %
2093	Ações de Qualificação/ capacitação Profissional	Percentual	28,58 %
2094	Estruturação da gestão do SUAS	Percentual	50,00 %
2096	Serviços Espec. Prot. Social Especial Média/Auta Complexidade	Percentual	25,00 %
2097	Estruturação da Rede de Serviços Proteção Social Especial	Percentual	33,33 %
2098	Gestão do Programa Bolsa Família	Percentual	20,00 %
2099	Aquisição de Equipam. e Mat. Permanente p/ Acolhimento Institucional	Percentual	25,00 %
2100	Serv. Espec. Prot. Social Especial Média/ Auta Complexidade - APAE-SD	Percentual	100,00 %
2101	Conselho e Fundo da Infância e do Adolescente	Percentual	25,00 %
2210	Convênio com o Grupo da Maior Idade é Preciso Saber Viver	Percentual	100,00 %
2212	Convênio com o Educandário Santa Terezinha	Percentual	100,00 %
2213	Convênio com a Escolinha de Futebol Clube da Ponte Preta	Percentual	100,00 %
2214	Convênio com a Associação 'Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Percentual	100,00 %
2222	Convênio com o Instituto Joaquim Soares de Oliveira	Percentual	100,00 %
2223	Convênio com Associação de Pais e Amigos dos Surdos - APAS	Percentual	100,00 %
2224	Conv. Assoc. Apoio Criança e Adolec. Comarca Santos Dumont-CRIAP	Percentual	100,00 %
2234	Subvenções Sociais a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos	Percentual	%
2242	Subvenções Ent. Priv. sem fins Lucrativos - Emenda Impositiva	Percentual	%
2245	Enfrentamento da Emergência COVID - 19.	Percentual	%
2247	Ações Sociassistenciais de enfrentamento ao Covid-19	Percentual	%
2248	Termo Colab e /ou Fomento com Entidades Priv. sem Fins Lucrativos	Percentual	%
2251	Manutenção e criação Casa da Mulher	Percentual	%
2253	Manutenção e Criação Conselho Mun. Juventude	Percentual	%



**Prefeitura Municipal de Santos Dumont**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Metas e Prioridades para o Exercício**

(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022**

**Programa : 028 - Controle Interno**

**Objetivo : Promover o Controle interno**

<b>AÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>META DE INCIDÊNCIA P.P.A.</b>
1090	Aquisição de Equip. e Mat. Permanente para o Setor Controle Interno	Percentual	25,00 %
2183	Manutenção dos Serviços de Controle Interno	Percentual	%



**Prefeitura Municipal de Santos Dumont**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Metas e Prioridades para o Exercício**

(art. 165º § 2º da Constituição Federal)

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022**

**Programa : 030 - Atendimento Média Alta Complexidade**

**Objetivo : Promover o Atendimento Média Alta Complexidade**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META DE INCIDÊNCIA P.P.A.
2159	Consultas e Exames Especializados	Percentual	23,66 %



**Prefeitura Municipal de Santos Dumont**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Metas e Prioridades para o Exercício**

(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022**

**Programa : 999 - Reserva de Contingência**

**Objetivo : Acobertar passivos contingentes e riscos fiscais**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META DE INCIDÊNCIA P.P.A.
9999	Reserva de Contingência	Percentual	25,00 %

\_\_\_\_\_  
Carlos Alberto de Azevedo  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

“ Terra do Pai da Aviação ”

## ANEXO I

### PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

01	LEGISLATIVO	<ul style="list-style-type: none"><li>- Manutenção do <i>site</i> e demais serviços de Informática</li><li>- Manutenção das atividades do Corpo legislativo</li><li>- Informatização do arquivo</li><li>- Assessoria jurídica e contábil</li><li>- Participação em seminários, fóruns, congressos e cursos</li><li>- Aquisição de materiais didáticos para criação de Biblioteca da Câmara dos Vereadores</li><li>- Centro de atenção ao cidadão</li><li>- Escolas de Cidadania</li><li>- Manutenção do plano de cargos e carreira</li><li>- Programa de capacitação de funcionários e vereadores;</li><li>- Parceria com a Secretaria de Estado de Segurança Pública com a Finalidade de emissão de documento de Identidade ao Cidadão.</li><li>- Divulgação institucional e oficial dos atos do legislativo.</li><li>- Manutenção das Homenagens, Recepções e Festividades :( Moção de Aplauso , Cidadão Benemérito, Mérito Legislativo , Medalha Consciência Negra e Posse)</li><li>- Implantação de digitalização dos documentos do Legislativo.</li><li>- Realização de Audiências Públicas, incentivando a participação popular.</li><li>- Aquisição de Imóveis para construção da sede do legislativo</li></ul>
----	-------------	--





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

*“ Terra do Pai da Aviação ”*

## ANEXO I

### PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

01	LEGISLATIVO	<ul style="list-style-type: none"><li>- Construção da Sede Própria do Legislativo</li><li>- Aquisição de Equipamentos e Materiais permanentes para o corpo Legislativo</li><li>- Aquisição de Equipamentos e Materiais permanentes para os Setores Administrativo</li><li>- Realização de Estágios</li><li>- Contratação de Assessores para Vereadores</li><li>- Manutenção e Conservação de Bens Imóveis</li><li>- Criação do Selo e Título Empresa Cidadã</li><li>- Manutenção das Atividades do Parlamento Jovem.</li></ul>
----	-------------	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

*“ Terra do Pai da Aviação ”*

## ANEXO I

### PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

02	ADMINISTRAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"><li>- Modernização administrativa.</li><li>- Elaboração da reforma administrativa.</li><li>- Aquisição de equipamentos.</li><li>- Modernização do sistema de telefonia fixa e móvel.</li><li>- Informatização da Prefeitura.</li><li>- Manutenção de convênios e formalização de contratos.</li><li>- Manutenção, ampliação e renovação da frota automotiva.</li><li>- Manutenção, reforma e ampliação dos imóveis do Município</li><li>- Manutenção e ampliação do “site” da Prefeitura Municipal</li><li>- Contribuição P/ Associação de Municípios</li><li>- Manutenção do Controle Interno</li><li>- Manutenção de Convênios Com Polícia Civil, Militar e Bombeiros Voluntários.</li><li>- Concessão de Diárias a servidores Municipais para tratar de assuntos de interesse do município ou em participação de cursos, congressos, simpósios etc).</li><li>- Despesas com estadia e hospedagem de autoridades.</li><li>- Contratação de estagiários.</li><li>- Criação do informativo e do jornal oficial do município.</li><li>- Realização de concurso público.</li><li>- Contratação e manutenção de empresas de consultoria.</li><li>- Contratos de locação de imóveis.</li><li>- Implantação do setor de comunicação.</li><li>- Aquisição e distribuição de comendas e medalhas em eventos.</li><li>- Manutenção de Conselhos</li><li>- Programa de capacitação de funcionários.</li></ul>
----	---------------	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

*“ Terra do Pai da Aviação ”*

## ANEXO I

### PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

02	ADMINISTRAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"><li>- Manutenção da Controladoria Geral do Município.</li><li>- Criação e Manutenção do Conselho Municipal de Combate à corrupção e à Impunidade.</li><li>- Prioridade na tramitação de processos administrativos para Idosos.</li><li>- Elaboração e Implementação do Plano de Cargos , Carreira e Salários para os servidores de provimento efetivo.</li><li>- Criação da Ouvidoria Geral do Município</li></ul>
----	---------------	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

*“ Terra do Pai da Aviação ”*

## ANEXO I

### PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

03	PROCURADORIA JURÍDICA	<ul style="list-style-type: none"><li>- Manutenção de convênio para funcionamento do Poder Judiciário</li><li>- Prestação de serviços de advocacia através do serviço de assistência jurídica gratuita e Conselho Tutelar conforme demanda</li><li>- Pagamentos de precatórios e despesas processuais</li><li>- Aquisição de livros e periódicos</li><li>- Planejar , segundo a LRF, os Riscos Fiscais para o Município</li><li>- Cobrança e ou execução judicial da dívida ativa do Município</li><li>- Contratação de assessoria</li><li>- Manutenção de Convênios</li><li>- Participação de cursos especializados, congressos, fórum e seminários.</li><li>- Manutenção do Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor.</li></ul>
----	--------------------------	---



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

*“ Terra do Pai da Aviação ”*

### ANEXO I

#### PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

04	FAZENDA	<ul style="list-style-type: none"><li>- Acompanhar apuração do VAF</li><li>- Criação do departamento de cobrança com equipe de fiscalização integrada</li><li>- Desdobramento da Receita em metas bimestrais de Arrecadação.</li><li>- Reformulação da Legislação Tributária</li><li>- Criação de projetos que visem aumentar a receita do município</li><li>- Contratação de empresa para cobrança de dívida ativa</li><li>- Modernização e informatização dos Serviços de Administração Tributária com finalidades de elevar a arrecadação tributaria do Município.</li><li>- Recadastramento imobiliário para correção, inclusão ou exclusão de arruamentos e imóveis em geral.</li><li>- Atualização do cadastro econômico – ISS.</li><li>- Implantação do programa de educação fiscal.</li></ul>
----	---------	---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

*“ Terra do Pai da Aviação ”*

## ANEXO I

### PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

05	EDUCAÇÃO (Divisão de Ensino)	<ul style="list-style-type: none"><li>- Absorção gradativa da demanda do Ensino Infantil</li><li>- Atendimento da demanda da Educação Básica, Incluindo a Educação Especial.</li><li>- Convênio com a APAE</li><li>- Programa de atendimento da Educação e Alfabetização de Jovens e Adultos - EJA</li><li>- Manutenção de convênios com o MEC, FNDE e QUESE</li><li>- Programa de equipamento, reforma e expansão da rede física escolar municipal</li><li>- Ampliação e reforma do atual prédio da Secretaria Municipal de educação, cultura, esporte e lazer</li><li>- Construção de Escolas</li><li>- Manutenção dos Conselhos</li><li>- Programa de informatização da rede escolar municipal</li><li>- Programa de alimentação escolar</li><li>- Programas de capacitação de funcionários, professores e pedagogos</li><li>- Manutenção de convênios e parcerias com Universidade, Faculdades ou centros Universitários visando capacitação de profissionais, desenvolvimento de projetos, consultorias ligadas à área de educação.</li><li>- Programa de educação profissional – Manutenção e Ampliação do CEMEP</li><li>- Criação do “Centro de Recursos Didáticos”</li><li>- Programa de Transporte Escolar Urbano e Rural.</li><li>- Financiamento de viagens para participação em cursos, congressos, simpósios e similares ligados à área da educação, no país ou no exterior.</li></ul>
----	---------------------------------	---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

*“ Terra do Pai da Aviação ”*

## ANEXO I

### PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

05	EDUCAÇÃO (Divisão de Ensino)	<ul style="list-style-type: none"><li>- Programa de valorização do magistério e demais profissionais do ensino</li><li>- Programa de Aquisição de Material Didático e Pedagógico</li><li>- Contribuição para União Nacional dos Dirigentes Municipais em Educação – UNDIME.</li><li>- Criação do Informativo para os servidores da educação, cultura, esporte e lazer.</li><li>- Revisão do Plano decenal.</li><li>- Apoio a bibliotecas escolares.</li><li>- Aquisição de Veículos.</li><li>- Aquisição de Imóveis.</li><li>- Subvenções Sociais.</li><li>- Modernização Administrativa.</li><li>- Realização de Concurso Público.</li><li>- Manutenção de convênios diversos.</li><li>- Apoio à pesquisa escolar através da Internet e a Inclusão Digital.</li><li>- Inclusão do Leite na Merenda Escolar das Escolas Municipais.</li><li>- Programa de Transporte Escolar Intermunicipal para estudantes de 3º Grau.</li><li>- Criação e manutenção de Escola Profissionalizante para jovens e adultos no Campo.</li><li>- Manutenção de Curso Popular Pré-Vestibular e Preparatório para o Enem e demais</li><li>- Programa de combate a violência contra os profissionais da educação</li><li>- Ações de Enfrentamento da violência nas Escolas Municipais em favor dos estudantes e profissionais da educação.</li></ul>
----	---------------------------------	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

*“ Terra do Pai da Aviação ”*

## ANEXO I

### PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

06	EDUCAÇÃO (Divisão de Cultura)	<ul style="list-style-type: none"><li>- Implantação de programas de informação e educação à população</li><li>- Aquisição de livros para a Biblioteca Pública</li><li>- Aquisição de equipamentos de fotografia e filmagem e sonorização.</li><li>- Criação de uma rede de bibliotecas públicas nos bairros e distritos</li><li>- Reforma, ampliação e informatização da Biblioteca Municipal, incluindo acervo.</li><li>- Programas de apoio a entidades da sociedade civil, ligadas ao desenvolvimento da Cultura, Educação, Esporte e Lazer</li><li>- Programas de equipamento e otimização do Centro Cultural</li><li>- Programas de incentivo a leitura.</li><li>- Manutenção de Convênios</li><li>- Subvenções Sociais</li><li>- Manutenção do Conservatório Musical</li><li>- Manutenção e divulgação dos valores históricos, artísticos e culturais do Município.</li><li>- Preservação da Memória e do Patrimônio Cultural.</li><li>- Implantação da Biblioteca Virtual.</li><li>- Programa de Incentivo as atividades físicas para 3ª Idade.</li></ul>
----	----------------------------------	--





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

*“ Terra do Pai da Aviação ”*

## ANEXO I

### PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

06	EDUCAÇÃO (Divisão de Cultura)	<ul style="list-style-type: none"><li>- Manutenção de Ruas do lazer e Criação do Festival da Canção.</li><li>- Aquisição de equipamentos para Biblioteca Municipal.</li><li>- Manutenção do Sistema Municipal de Cultura</li><li>- Manutenção de Prédios históricos e culturais.</li></ul>
----	----------------------------------	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

## ESTADO DE MINAS GERAIS

*“ Terra do Pai da Aviação ”*

### ANEXO I

#### PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

07	SAÚDE	<ul style="list-style-type: none"><li>- Construção de Unidades Básicas de Saúde</li><li>- Ampliação, Manutenção e reforma de unidades básicas de saúde já existentes</li><li>- Apoio ao Pronto Socorro do Hospital de Misericórdia de Santos Dumont, visando a prestação de serviços médicos hospitalares e atendimento de urgência e emergência</li><li>- Apoio a entidades que atuam direta e indiretamente na atenção à saúde municipal</li><li>- Intensificação dos programas de saúde vigentes e criação de outros</li><li>- Intensificação e criação do programa domiciliar</li><li>- Aquisição de equipamentos para os setores da Secretaria de Saúde</li><li>- Informatização de todos os setores da área de saúde</li><li>- Aquisição de veículos</li><li>- Implementação de programas de atenção à saúde</li><li>- Aquisição de equipamentos para as Unidades de Saúde existentes</li><li>- Manutenção do Programa Saúde da Mulher</li><li>- Manutenção de convênios</li><li>- Implementação de programas de capacitação profissional</li><li>- Promoção e melhoria da saúde do trabalhador (PST) Programa de saúde</li><li>- Manutenção da Vigilância Sanitária</li><li>- Manutenção da Vigilância em Saúde</li><li>- Subvenções Sociais</li><li>- Construção do Pronto Atendimento à Saúde</li><li>- Implantação de Novas Unidades do</li></ul>
----	-------	---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

## ESTADO DE MINAS GERAIS

“ Terra do Pai da Aviação ”

### ANEXO I

#### PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

		<p>Programa Saúde da Família</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Manutenção da Casa da Criança</li><li>- Manutenção dos Conselhos</li><li>- Ações de Combate a Pandemia Covid-19</li></ul>
07	SAÚDE	<ul style="list-style-type: none"><li>- Adquirir e Distribuir Medicamentos de Uso Corrente, Visando atender a população .</li><li>- Colocação de banheiros químicos em eventos populares.</li><li>- Implantação de serviços diferenciados em cardiologia, ortopedia, pediatria, ginecologia e endocrinologia.</li><li>- Descentralização da vacinação Adulto e Infantil</li><li>- Criação do Centro de Vigilância em saúde ambiental e Zoonoses.</li><li>- Manutenção do C.E.O</li><li>- Implantação dos PSFs Saúde Bucal da Família ( PSB's)</li><li>- Implantação do NASF (Núcleo de Assistência Saúde da Família);</li><li>- Manutenção do Programa das infecções sexualmente transmissíveis (DST/AIDS)</li><li>- Ampliação dos serviços de fisioterapia para as comunidades.</li><li>- Implantação de Serviço de Fonoaudióloga</li><li>- Manutenção do Programa de Nutrição Alimentar e o sistema de informação (SISVAM)</li><li>- Criação de Ouvidoria de Saúde.</li><li>- Manutenção dos serviços de atendimento móvel de Urgência (SAMU)</li><li>- Manutenção das ações de prevenção em saúde bucal nas escolas do Ensino Fundamental.</li></ul>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

## ESTADO DE MINAS GERAIS

*“ Terra do Pai da Aviação ”*

### ANEXO I

#### PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

<p>SAÚDE</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Aquisição de gabinetes Odontológicos</li><li>- Manutenção do Programa Saúde do Idoso</li> <li>- Manutenção do Programa Saúde em Casa – PSC</li><li>- Implantação do programa Farmácia para Todos</li><li>- Criação e Manutenção do Programa de correção do Estrabismo e da Ambliopia infantil.</li><li>- Criação e Manutenção do Programa Alerta Jovem de prevenção da gravidez precoce, prostituição infantil, AIDS, violência, drogas.</li><li>- Criação do Banco de Medicamentos.</li><li>- Adequação das equipes de socorro com plantão 24 horas, munida de profissionais especializados de saúde.</li><li>- Manutenção do serviço de Transporte Semanal dos doadores junto ao Hemominas</li><li>- Manutenção da Frota de veículos da Saúde.</li><li>- Manutenção do Conselho Municipal de Saúde.</li><li>- Implementação dos serviços de transporte sanitário</li><li>- Manutenção do serviço de saúde Mental (centro de atenção Psicossocial - Caps I)</li><li>- Criação e Implantação do centro de atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS AD)</li><li>- Compra de ventiladores Pulmonares Volumétricos para serem usados a disposição do Hospital de Misericórdia de Santos Dumont.</li></ul>
--------------	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

*“ Terra do Pai da Aviação ”*

## ANEXO I

### PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

08	DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL	<ul style="list-style-type: none"><li>- Diagnóstico Participativo-Censo Rural;</li><li>- Plano de desenvolvimento rural sustentável;</li><li>- Programa de Eletrificação Rural-cadastro único;</li><li>- Recuperação e conservação das estradas vicinais</li><li>- Recuperação das estradas vicinais</li><li>- Análise gratuita do solo;</li><li>- Assistência técnica direcionada;</li><li>- Criação de consórcio ou linha de crédito para compra de insumos;</li><li>- Criar espaço para funcionamento da sede do CMDRS ;</li><li>- Levantamento e cadastro das propriedades que possuam nascente de água;</li><li>- Promover cursos de qualificação e aprendizagem rural;</li><li>- Programa de parceria para aquisição de tanques comunitários de resfriamento de leite;</li><li>- Emissão de certificado e cadastro rural;</li><li>- Elaborar folder, cartilhas e informativo destinado aos trabalhadores rurais;</li><li>- Promover encontros e seminários de orientação e informação sobre os programas estadual, federal e municipal.</li><li>- Realização da conferência municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável</li><li>- Criar infra-estrutura para funcionamento do departamento de Economia Solidária;</li><li>- Criar espaço para funcionamento das unidades de produção;</li><li>- Criar espaço para comercialização dos produtos solidário,</li></ul>
----	--------------------------------	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

## ESTADO DE MINAS GERAIS

*“ Terra do Pai da Aviação ”*

### ANEXO I

#### PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

08	DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL	<ul style="list-style-type: none"><li>- Realização de feira municipal dos produtos e serviços solidários;</li><li>- Garantir transporte para associações e cooperativas participarem das feiras regional e estadual;</li><li>- Promover cursos profissionalizantes em parceria com FAT e outras instituições;</li><li>- Estabelecer convênios com faculdades, centros universitários e instituições afins.</li><li>- Implantar centro de formação cidadã alternativo em parceria com Ação Social, Orçamento Participativo e sociedade civil organizada;</li><li>- Promover seminário Municipal de Economia Popular Solidária;</li><li>- Promover encontros regionais para criação e fortalecimento da rede de comercialização;</li><li>- Elaborar projetos de aquisição de computadores para inclusão digital das cooperativas e associações;</li><li>- Consolidação do Fórum Municipal de Economia Popular Solidária;</li><li>- Participação nos Fóruns Regional Zona da Mata, Estadual e Nacional de Economia Solidária.</li><li>- Elaborar folder, cartilhas e informativo solidário.</li><li>- Manutenção do convênio com a EMATER.</li><li>- Inseminação artificial;</li><li>- Melhoria do solo rural;</li><li>- Ampliação e manutenção da telefonia rural e urbana;</li><li>- Extensão da rede elétrica na Zona Rural;</li><li>- Contribuições a entidades;</li><li>- Incentivo a produção e a comercialização de alimentos;</li><li>- Apoio ao pequeno Produtor Rural</li></ul>
----	--------------------------------	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

*“ Terra do Pai da Aviação ”*

## ANEXO I

### PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

09	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO	<ul style="list-style-type: none"><li>- Manutenção do Distrito Industrial</li><li>- Manutenção de Convênios;</li><li>- Terceirização de Serviços;</li><li>- Extensão da rede elétrica na Zona Urbana e Rural.</li><li>- Contribuições a entidades;</li><li>- Assinatura de convênio com faculdades ou centros Universitários;</li><li>- Incentivo a produção e a comercialização de produtos fabricados no município;</li><li>- Manutenção dos conselhos;</li><li>- Financiamento de viagens para participação em cursos, congressos, simpósios e similares, no país ou no exterior;</li><li>- Aquisição de veículos;</li><li>- Atualizar o Diagnóstico Econômico do Município;</li><li>- Criar e incentivar cooperativas de trabalho;</li><li>- Qualificação de mão-de-obra e capacitação empresarial;</li><li>- Criar ou apoiar incubadora de empresas;</li><li>- Criar ou apoiar a instalação de cooperativa de credito;</li><li>- Implantação de um programa de desenvolvimento turístico sustentável;</li><li>- Compra de placas de sinalização turística;</li><li>- Criar plano diretor de turismo;</li><li>- Atualizar o Diagnóstico turístico;</li><li>- Criar folder turístico;</li><li>- Criar um banco de dados e disponibilizar via Internet todos os dados turísticos do município;</li><li>- Criar projetos de desenvolvimento do turismo;</li><li>- Divulgar o turismo;</li></ul>
----	---	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

## ESTADO DE MINAS GERAIS

*“ Terra do Pai da Aviação ”*

### ANEXO I

#### PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

10	MEIO AMBIENTE ESPORTE E LAZER	<ul style="list-style-type: none"><li>- Estruturar a Coordenadoria de Planejamento Urbano e Preservação Ambiental</li><li>- Implantar o Sistema Municipal de Meio Ambiente</li><li>- Implantar a Agenda 21</li><li>- Desenvolver e implantar o Plano Integrado de Gestão dos Resíduos Sólidos</li><li>- Ordenar o Uso e Ocupação do Solo da cidade e seus eixos de crescimento através da criação e implantação das Leis Urbanísticas Básicas e do Plano Diretor.</li><li>- Melhorar e preservar a qualidade dos indicadores ambientais: ar, água, solo através de Planos de Gestão de Recursos Naturais, da Lei Municipal de Meio Ambiente e da implantação de uma fiscalização ambiental.</li><li>- Criar e cuidar de áreas de preservação ambiental permanente e Unidades de Conservação Ambiental</li><li>- Melhorar a qualidade da paisagem urbana do Município através de projetos urbanísticos, paisagísticos e arquitetônicos.</li><li>- Monitorar as áreas de risco ambiental para evitar a sua ocupação pelas populações de baixa renda e melhorar a qualidade ambiental dos assentamentos precários.</li><li>- Reurbanizar as áreas de interesse coletivo da cidade com projetos de requalificação estética e adequação funcional e propor a construção de novas áreas.</li></ul>
----	----------------------------------	--





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

*“ Terra do Pai da Aviação ”*

## ANEXO I

### PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

10	MEIO AMBIENTE ESPORTE E LAZER	<ul style="list-style-type: none"><li>- Construção de Campos de Futebol</li><li>- Construção e Manutenção de Quadras Poliesportiva</li><li>- Construção de Nova Pista de Skate</li><li>- Manutenção da Pista de Skate</li><li>- Manutenção de incentivo financeiro a atletas: Bolsa Atleta</li><li>- Programas de apoio a entidades da sociedade civil, ligadas ao desenvolvimento da Cultura, Educação, Esporte e Lazer</li></ul>
----	----------------------------------	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

## ESTADO DE MINAS GERAIS

*“ Terra do Pai da Aviação ”*

### ANEXO I

#### PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

11	PLANEJAMENTO	<ul style="list-style-type: none"><li>- Reforma, ampliação e aquisição de equipamentos para o Setor</li><li>- Informatização da Coordenadoria</li><li>- Criação do Plano Diretor</li><li>- Elaboração de Planos e Projetos destinados a captar os recursos disponíveis</li><li>- Elaboração de Planos e Projetos para as Secretarias e Órgãos da Administração Municipal</li><li>- Implementação de programas que visem o desenvolvimento tecnológico das atividades municipais</li><li>- Manutenção de Convênios</li><li>- Manutenção de Conselhos</li><li>- Manutenção de Convênios e parcerias com Universidades, Faculdades e/ou Centros Universitários visando capacitação de profissionais, desenvolvimento de projetos</li><li>- Terceirização de Serviços</li><li>- Coordenação das atividades de modernização administrativa Municipal</li><li>- Programas de capacitação de funcionários. Programas de capacitação de funcionários</li><li>- Financiamento de viagens para participação em cursos, congressos, simpósios e similares, no País ou no exterior</li><li>- Elaboração de diagnósticos, estudos e pesquisas de natureza econômica, social e urbanística</li><li>- Programas e Projetos de desenvolvimento setorial e global do Município</li></ul>
----	--------------	---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

## ESTADO DE MINAS GERAIS

*“ Terra do Pai da Aviação ”*

### ANEXO I

#### PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

11	PLANEJAMENTO	<ul style="list-style-type: none"><li>- Implantação de Sistema de Informação dos dados estatísticos do Município</li><li>- Coordenação da elaboração das propostas orçamentárias dos órgãos da Administração Municipal</li><li>- Acompanhamento da elaboração dos Orçamentos Anual e Plurianual do Município</li><li>- Cadastramento das fontes de recursos para o desenvolvimento municipal</li><li>- Elaboração, acompanhamento, controle, avaliação revisão e atualização, em articulação com o Gabinete do Prefeito, do Plano de Governo</li><li>- Atividades para integrar o Planejamento Municipal com o Estadual e Federal</li><li>- Automatização dos procedimentos administrativos</li><li>- Apoiar tecnicamente as Secretarias nas tarefas de planejamento</li><li>- Promover a preparação de estudos sobre normas e estruturas organizacionais, métodos e processos de trabalho da administração municipal</li><li>- Assessorar e acompanhar a implantação de novos métodos e processos, planos, programas e projetos</li><li>- Promover treinamentos, palestras, seminários e cursos para os diversos setores da administração municipal</li><li>- Estruturação, implantação e acompanhamento físico-financeiro dos Planos, Programas e Projetos de desenvolvimento a cargo do Governo Municipal</li></ul>
----	--------------	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

*“ Terra do Pai da Aviação ”*

## *ANEXO I*

### *PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL*

11	PLANEJAMENTO	<ul style="list-style-type: none"><li>- Implantação de critérios e métodos de acompanhamento e avaliação de desempenho das unidades administrativas da Prefeitura e do seu Pessoal</li><li>- Implantação de planos e métodos visando o aumento da eficiência e eficácia dos diversos órgãos da administração municipal</li><li>- Planejamento e gerência das atividades relativas ao processamento eletrônico de dados da Prefeitura Municipal</li></ul>
----	--------------	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

## ESTADO DE MINAS GERAIS

*“ Terra do Pai da Aviação ”*

### ANEXO I

#### PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

12	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	<ul style="list-style-type: none"><li>- Manutenção e Construção de vias e estradas vicinais</li><li>- Manutenção e Construção de estradas no perímetro urbano</li><li>- Construção de obras de arte (pontes etc).</li><li>- Construção e manutenção de parques infantis</li><li>- Terceirização de serviços</li><li>- Construção de loteamentos</li><li>- Construção de casas populares</li><li>- Serviços de Terraplenagem</li><li>- Celebração de convênios</li><li>- Obras de Contenção de Encostas</li><li>- Obras de infra-estrutura Pavimentação asfáltica e calçamento poliédrico</li><li>- Construção Mata-burros</li><li>- Aquisição de Imóveis de domínio Público e Patrimonial</li><li>- Plano de recapeamento de vias.</li><li>- Construção e Manutenção de Praças.</li><li>- Reestruturação da Garagem Municipal para abrigar a SMO.</li><li>- Construção de barragem de contenção</li><li>- Construção de reservatório de água</li><li>- Construção de estação de tratamento de esgoto</li><li>- Limpeza e desobstrução de redes pluviais e de esgoto.</li><li>- Construção de redes e galerias de captação de águas pluviais.</li><li>- Obras de rede de distribuição de água potável.</li><li>- Construção e manutenção de poços artesianos.</li><li>- Canalização e limpeza de rios, córregos e canais.</li><li>- Construção e manutenção de rede de esgoto sanitário nos distritos.</li></ul>
----	---------------------------	---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

## ESTADO DE MINAS GERAIS

*“ Terra do Pai da Aviação ”*

### ANEXO I

#### PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

12	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	<ul style="list-style-type: none"><li>- Construção e manutenção de rede de esgoto sanitário nos distritos.</li><li>- Revitalização e Manutenção do Cemitério Municipal</li><li>- Construção do Necrotério Municipal</li><li>- Construção, Manutenção e reformas de praças e jardins.</li><li>- Aquisição de Equipamentos.</li><li>- Manutenção da Limpeza Pública</li><li>- Manutenção do Aterro Sanitário.</li><li>- Operacionalização da Coleta Seletiva do lixo Urbano.</li><li>- Serviços de Terraplenagem.</li><li>- Implantação da Guarda Municipal.</li><li>- Reestruturação e Manutenção do Matadouro Municipal.</li><li>- Terceirização de Serviços.</li><li>- Revitalização e Manutenção do Parque da Lagoa.</li><li>- Revitalização e manutenção do Rio das Posses.</li><li>- Manutenção e Revitalização do espaço Turístico da Ponte Preta.</li><li>- Padronização da Feira Livre.</li><li>- Aquisição de placas para logradouros públicos.</li><li>- Criação do Programa de Reciclagem de Entulhos da Construção Civil no âmbito do Município de Santos Dumont.</li><li>- Construção do desvio ligando a Rua Maquinista João Mendes (Rua da Feira) à Rua Ayssar Salomão Couri</li><li>- Manutenção da Iluminação Pública</li></ul>
----	---------------------------	---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

## ESTADO DE MINAS GERAIS

*“ Terra do Pai da Aviação ”*

### ANEXO I

#### PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

13	ASSISTÊNCIA SOCIAL	<ul style="list-style-type: none"><li>- Apoio às Creches Comunitárias</li><li>- Desenvolvimento de projetos voltados aos portadores de deficiência física e ao idoso</li><li>- Apoio e desenvolvimento de projetos ligados ao menor e ao adolescente</li><li>- Remissão de IPTU total ou parcial condicionada à observância de todos os requisitos legais</li><li>- Distribuição de passes de ônibus urbanos para pessoas sem recursos, que estejam fazendo tratamentos médicos como fisioterapias, tratamento mental ou que sejam portadores de enfermidades como insuficiência cardíaca, artrose, osteoporose e similares, que não possam ser beneficiadas pela Lei do Passe Livre</li><li>- Implantação de programas direcionados a construção de habitações populares, inclusive em parcerias</li><li>- Formação, em parceria, com a Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil de uma equipe de profissionais a fim de realizarem atendimentos em casas que proporcionem riscos de desabamento, fazendo levantamentos, plantas e planilhas de materiais a serem utilizados na recuperação das referidas habitações</li><li>- Implantação do Agente Municipal de atendimento SINE/MG</li><li>- Acompanhamento do PROJER</li><li>- Suporte à Comissão Municipal de Emprego</li><li>- Distribuição de cestas básicas</li><li>- Apoio às Associações de bairros</li><li>- Apoio a entidades filantrópicas.</li></ul>
----	--------------------	---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

## ESTADO DE MINAS GERAIS

*“ Terra do Pai da Aviação ”*

### ANEXO I

#### PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

13	ASSISTÊNCIA SOCIAL	<ul style="list-style-type: none"><li>- Assistência aos candidatos a recebimento de Benefício de Prestação Continuada, e em acatamento as normas enviadas pela SEDESE, acompanhamento do processo de revisão e avaliação do referido benefício.</li><li>- Ajuda de funeral para pagamento de urna popular</li><li>- Emissão de carteirinhas de passe livre para pessoas portadoras de deficiências físicas e mentais</li><li>- Implementação de projetos para concessão de passagens para pessoas carentes a suas cidades natais</li><li>- Implementação de projetos para concessão de passagens para pessoas carentes e um acompanhante para tratamento médico e exames noutras cidades</li><li>- Aquisição de remédios essenciais para distribuição entre as pessoas mais carentes</li><li>- Implantação do programa “Inverno sem frio” com a distribuição de agasalhos a comunidade carente</li><li>- Realização de campanhas promocionais em parcerias com grupos diversos</li><li>- Desenvolvimento de projetos em parcerias com o governo federal e estadual</li><li>- Manutenção dos Conselhos Municipais</li><li>- Planejamento das Ações , inclusive com preenchimento das fichas sócio-econômicas.</li><li>- Manutenção do programa PETI.</li><li>- Subvenções sociais.</li><li>- Manutenção de Convênios.</li></ul>
----	--------------------	--





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

## ESTADO DE MINAS GERAIS

*“ Terra do Pai da Aviação ”*

### ANEXO I

#### PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

13	ASSISTÊNCIA SOCIAL	<ul style="list-style-type: none"><li>- Construção de um centro de reestruturação comportamental e psicológica, para menores infratores.</li><li>- Manutenção de uma casa de passagem para andarilhos.</li><li>- Construção de um abrigo para crianças e adolescentes órfãos, abandonados e em situação de risco.</li><li>- Manutenção de Cozinhas Comunitária.</li><li>- Desenvolvimento de Programa de Amparo aos Servidores Municipais.</li><li>- Manutenção e ampliação do CRAS</li><li>- Auxílio para a recuperação de moradias de risco</li><li>- Manutenção do Programa Sentinela</li><li>- Manutenção de conselhos</li><li>- Criação do Programa Bolsa Transporte Intermunicipal para Estudantes</li><li>- Apoio ao transporte a estudantes carentes para as cidades de Juiz de Fora e Barbacena.</li><li>- Construção de um centro de reestruturação comportamental e psicológica, para menores infratores.</li><li>- Manutenção de políticas públicas em defesa dos portadores de transtorno do Espectro Autista (TEA) e emissão de carteira de identidade dos portadores</li><li>- Distribuição de vale transporte de ônibus urbanos para crianças e Adolescentes carentes que diariamente cursam em instituições de Assistência Social e residem em localidades distantes da Instituição</li><li>- Casa da Mulher</li></ul>
----	--------------------	---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

*“ Terra do Pai da Aviação ”*

## ANEXO I

### PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

14	GOVERNO	<ul style="list-style-type: none"><li>- Interlocutor com toda a Comunidade</li><li>- Coordenação do orçamento Participativo</li><li>- Implementação das Políticas Públicas para juventude</li><li>- Fundo Municipal do Conselho Municipal da Juventude</li><li>- Implantação do Conselho Municipal da Juventude</li></ul>
----	---------	---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

*“ Terra do Pai da Aviação ”*

## ANEXO I

### PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

15	TRANSPORTE E TRÂNSITO	<ul style="list-style-type: none"><li>- Manutenção dos Serviços de Sinalização de Trânsito.</li><li>- Revitalização e Manutenção do Terminal Rodoviário.</li><li>- Manutenção do Conselho Municipal de Trânsito e Transporte</li><li>- Criação e Organização de Serviços de Moto frete e Moto taxi, no âmbito do Município de Santos Dumont.</li><li>- Controle, Guarda e Gestão de toda a Frota Municipal</li><li>- Execução Direta ou Indireta dos Serviços de Transporte Coletivos Urbanos.</li><li>- Elaboração de Políticas para Controle do Trânsito Municipal</li><li>- Manutenção e Implantação de Abrigos para os usuários de Transporte coletivos Urbano e Rural</li><li>- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente</li><li>- Manutenção da Secretaria</li><li>- Manutenção da JARI -Junta Administrativa de Recursos de Infrações</li><li>- Municipalização do Trânsito</li></ul>
----	-----------------------	---